



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Secretaria Municipal de Administração  
Comissão Permanente de Licitação

Serviço Público Municipal

Processo nº 6911/2023

Data: 28/04/2023 Fls. \_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

## EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 011/2023

### 1- INTRODUÇÃO

**1.1 O MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI**, por meio da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí, situada à Travessa Assumpção, nº 69, Centro, devidamente autorizada pelo Exmo. Prefeito, Sr. Mário Reis Esteves, na forma do disposto no **Processo Administrativo n.º 1633/2023**, torna público que fará realizar, no **dia 12 de setembro de 2023, às 10 horas**, por meio da Comissão Permanente de Licitação, designada pela **Portaria nº 021/2023, de 11/01/2023**, na sala de reunião, a licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, sob regime de **empreitada por preço unitário**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, que se regerá pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e respectivas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente Edital.

**1.2** As retificações do edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas no **Diário Oficial Eletrônico Municipal de Barra do Piraí (DOEBP)** e divulgadas por meio eletrônico na internet, sendo comunicadas aos adquirentes do edital, via e-mail, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

**1.3** O Edital e seus anexos deverão ser retirados na **PMBP**, situada na Travessa Assumpção, nº 69, Centro, município de Barra do Piraí RJ, **de 10:00 horas até 17:00 horas**, sala de licitações, com a permuta de 10(dez) CD´s ou 01(um) pen drive de 08(oito) Gb. Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos ou dirimir suas dúvidas acerca do objeto deste Edital ou interpretação de quaisquer de seus dispositivos, até **02 (dois) dias úteis** anteriores à data do início da licitação, abertura da sessão, por escrito, no endereço supracitado ou pelo e-mail: [licitacao@barradopirai.rj.gov.br](mailto:licitacao@barradopirai.rj.gov.br).

**1.3.1** Caberá ao Presidente, responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **até 24 (vinte e quatro) horas**, antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas.

**1.3.2** O edital e seus anexos poderão ser retirado na **Prefeitura Municipal**, na sala da Administração, no endereço acima citado.

**1.4** Os interessados poderão formular impugnações ao Edital em **até 02 (dois) dias úteis** anteriores à data do início da licitação, por escrito, protocolado, na Travessa Assumpção, nº 69, Centro, município de Barra do Piraí RJ, **de 10hs até 16hs**.



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Secretaria Municipal de Administração  
Comissão Permanente de Licitação

Serviço Público Municipal

Processo nº 6911/2023

Data: 28/04/2023 Fls. \_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

**1.4.1** Caberá a **Autoridade Competente** responder as impugnações e pedidos de esclarecimento deduzidos pelos potenciais licitantes antes da realização da sessão, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados por quaisquer das formas previstas neste edital.

**1.5** Ocorrendo Ponto Facultativo, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização dos eventos nas datas acima marcadas, a licitação ficará automaticamente adiada para o mesmo horário do primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

## 2- DO OBJETO

**2.1-** A presente Concorrência tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE GALERIA, SITUADA NA RUA ONZE, Nº 176, BAIRRO DE FÁTIMA, DISTRITO DA CALIFÓRNIA, MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ - RJ**, conforme especificação no Projeto Básico (Anexo I), Memorial Descritivo (ANEXO II), Memória de Cálculo (ANEXO III), Planilha de Custos – EMOP(ANEXO IV), Cálculo de BDI(ANEXO IV-I), Cronograma Físico-Financeiro (ANEXO V), Plantas (ANEXO VI), Proposta de Preços (ANEXO VII) e demais anexos contidos neste Edital.

## 3- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**3.1.** Estima-se o valor global desta **CONCORRÊNCIA** em **R\$ 329.228,11 (trezentos e vinte e nove mil duzentos e vinte e oito reais e onze centavos)**, conforme Planilha de Custos EMOP (mês base = 02/2023).

**3.2.** Os recursos necessários à realização do objeto ora licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria	Programa de Trabalho	Elemento de despesa	Recurso
<b>SMOP</b>	<b>20.12.15.543.1011.1005</b>	<b>4.4.90.51.00.00.00</b>	<b>1500</b>

**3.3.** Foi bloqueado o valor de **R\$ 329.288,11 (trezentos e vinte e nove mil duzentos e oitenta e oito reais e onze centavos)** de acordo com a **Nota de Pré-Empenho nº 00181/2023-01**, constante às **folhas 38**, a verba será utilizada **100% (cem por cento) Recurso Próprio, as folhas 39 do p.p.**

## 4- TIPO DE LICITAÇÃO

**4.1 -** A presente licitação rege-se pelo **tipo MENOR PREÇO GLOBAL.**



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Secretaria Municipal de Administração  
Comissão Permanente de Licitação

Serviço Público Municipal

Processo nº 6911/2023

Data: 28/04/2023 Fls. \_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

## 5 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**5.1** Não serão admitidas na licitação as empresas punidas, no âmbito da Administração Pública, com as sanções prescritas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

**5.2** Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas.

**5.2.1** Para tais efeitos entendem-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aqueles que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

**5.3** Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º da Lei n.º 8.666/93.

## 6. DA FASE DE HABILITAÇÃO

### 6.1. DOS CADASTRADOS OU NÃO CADASTRADOS

**6.1.1** Poderão participar da licitação as pessoas físicas ou jurídicas com atividades específicas no ramo pertinente ao objeto desta **Concorrência**, **Cadastradas ou não** na **Prefeitura do Município de Barra do Piraí - PMBP**.

**6.1.2** Será permitida a participação de licitantes não cadastrados, desde que atendam a todas as condições exigidas no presente Edital, observado o disposto no § 9º, do art. 22, da Lei nº 8.666/93.

**6.1.3** A documentação a que se refere ao **item 6.2** deverá ser apresentada perante a **Comissão de Licitação** na data constante do **item 1.1**.

**6.1.4** A Habilitação do licitante não cadastrado não implicará em seu cadastramento na **Prefeitura Municipal de Barra do Piraí - PMBP**, o qual se subordina a análise, em processo específico e segundo as normas vigentes.

### 6.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

**6.2.1** Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

**a) Cédula de Identidade e CPF de um dos sócios ou do diretor;**



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Secretaria Municipal de Administração  
Comissão Permanente de Licitação

Serviço Público Municipal

Processo nº 6911/2023

Data: 28/04/2023 Fls. \_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

- b) Registro Comercial, no caso de empresário pessoa física;**
- c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples,** acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização,** em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) A Sociedade Simples** que não adotar um dos tipos regulados nos arts. 1.039 a 1.092 deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, da Lei Federal nº 10.406/2002, as pessoas naturais incumbidas da administração;
- g) Ata da respectiva fundação,** e o correspondente **Registro na Junta Comercial**, bem como o estatuto com a ata da assembleia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.

### 6.3 DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

**6.3.1** Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) prova de inscrição** no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**;
- b) prova de inscrição** no cadastro de **contribuintes estadual ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio **ou** sede do licitante, **ou** outra equivalente, na forma da lei;
- c) prova de regularidade** perante a **Fazenda Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:

**c.1) Fazenda Federal:** apresentação de **Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as Contribuições Sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;

**c.2) Fazenda Estadual:** apresentação da **Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa**, do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, e **Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa**, expedida pela Procuradoria Geral do Estado **ou**, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

**c.3) Fazenda Municipal:** apresentação da **Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa**, do Imposto sobre Serviços de Qualquer



Prefeitura Municipal de Barra do Pirai  
Secretaria Municipal de Administração  
Comissão Permanente de Licitação

Serviço Público Municipal

Processo nº 6911/2023

Data: 28/04/2023 Fls. \_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

Natureza - ISS, **ou**, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição municipal;

**d) prova de regularidade** relativa à **Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

**e) prova de inexistência de débitos** inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.**

**6.3.2. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá** apresentar a documentação de regularidade fiscal **ainda que esta acuse restrições**, caso em que deverá ser aplicado o disposto do **item 7.15;**

**6.3.2.1 A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** terão tratamento diferenciado e favorecido, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, **desde que apresentem a Declaração de ME/MEI/EPP (Anexo XI).**

## **6.4 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**6.4.1** Todos os licitantes deverão apresentar **Certidões Negativas de Falências e Concordatas** expedidas pelos distribuidores da sede, que deverão constar informações referentes às Falências e Concordatas, conforme **modelo de certidões (cíveis ou especiais), modelo fazendário não atende.** Se o licitante não for sediado na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de **declaração oficial da autoridade judiciária competente,** relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e concordatas.

**6.4.2 - Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último Exercício, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da(s) Empresa(s), vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.**

**6.4.3 - Prova de possuir Capital Social ou Patrimônio Líquido, cujo valor seja, igual ou superior a 5 % (cinco por cento) do valor estimado da contratação, comprovado na data da apresentação da proposta.**

## **6.5 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA / VISITA TÉCNICA**

**6.5.1** Para fins de comprovação de qualificação técnica, a **empresa ou responsável técnico** deverá apresentar **Atestado de Capacidade Técnica**, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, **devidamente registrado na entidade profissional competente**, comprovando serviço de acordo com o **Projeto Básico (Anexo I), Memorial Descritivo (Anexo II) e Memória de Cálculo (Anexo III).**



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Secretaria Municipal de Administração  
Comissão Permanente de Licitação

Serviço Público Municipal

Processo nº 6911/2023

Data: 28/04/2023 Fls. \_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

**6.5.2 Certificado de registro da empresa** licitante no **Conselho Regional de Engenharia – CREA**, que comprove a regularidade perante o Conselho.

**6.5.3 O licitante poderá realizar a Visita Técnica agendando, no mínimo 05(cinco) dias de antecedência, com a Secretaria Municipal de Obras Públicas através do telefone nº (24)2443-3559 ou apresentar Declaração de Vistoria (Anexo XV), que vistoriou o local e que tem pleno conhecimento de todas as especificações técnicas à execução dos serviços, assinado pelo responsável técnico da empresa.**

## **6.6 DA DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO ART. 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**6.6.1** Todos os licitantes deverão apresentar **Declaração Relativa à Trabalho de Menores (Anexo X)**, de que não possui em seu quadro funcional nenhum menor de **18(dezoito) anos** desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de **16(dezesesseis) anos**, na forma do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

## **6.7 DO PRAZO DE VALIDADE DAS CERTIDÕES**

**6.7.1** As certidões valerão nos prazos que lhe são próprios. Inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por **90 (noventa) dias**, contados de sua expedição.

## **6.8 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS**

**6.8.1** No local, data e hora fixados no **item 1.1**, apresentarão os licitantes suas propostas em **02 (dois) envelopes**, opacos, indevassáveis e lacrados, designados, respectivamente **“A” e “B”**, constando obrigatoriamente na parte externa de cada um deles as seguintes indicações:

<b>ENVELOPE “A”</b>	<b>ENVELOPE “B”</b>
<b>DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO</b>	<b>PROPOSTA DE PREÇOS</b>
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ</b>	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ</b>
<b><u>CONCORRÊNCIA Nº 011/2023</u></b>	<b><u>CONCORRÊNCIA Nº 011/2023</u></b>
<b>NOME COMPLETO E ENDEREÇO DO LICITANTE</b>	<b>NOME COMPLETO E ENDEREÇO DO LICITANTE</b>

**6.8.2** Os documentos dos **ENVELOPES “A” - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** e **“B” - PROPOSTA DE PREÇOS** serão apresentados na forma estabelecida nos itens abaixo.



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Secretaria Municipal de Administração  
Comissão Permanente de Licitação

Serviço Público Municipal

Processo nº 6911/2023

Data: 28/04/2023 Fls \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

**6.8.3** Os documentos exigidos no **ENVELOPE “A” - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** deverão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada, na forma do art. 32, e seus parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93, e rubricados pelo representante legal do licitante.

**6.8.4** Pode a Comissão de Licitação pedir a exibição do original dos documentos.

**6.8.5** O **ENVELOPE “A”** conterá os documentos especificados no **item 6**.

**6.8.6** Os documentos do **ENVELOPE “B” - PROPOSTA DE PREÇOS** serão apresentados em **01 (uma) via**, em modelo impresso padronizado fornecido pela administração (**Anexo VII**) as quais deverão ser preenchidas pelo licitante e devidamente rubricadas pelo representante legal. Os preços serão apresentados em algarismos e por extenso e cotados em moeda nacional, prevalecendo, em caso de discrepância, a indicação por extenso.

**6.8.7** Não serão admitidas, sob qualquer pretexto, modificações ou substituições da proposta ou de quaisquer documentos, uma vez entregues os envelopes à Presidente da Comissão.

**6.8.8** As empresas participantes poderão ser representadas no ato licitatório por seu representante legal, desde que apresente o original ou cópia autenticada do Ato Constitutivo acompanhado da carteira de identidade, ou por procurador munido do instrumento procuratório, outorgado pelo representante legal da empresa, com firma reconhecida.

**6.8.8.1** Estes documentos deverão ser entregues fora de qualquer envelope ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, junto com os **ENVELOPES “A” E “B”**. Os licitantes que não se fizerem presentes pela forma estabelecida neste item, ficarão impedidos de se manifestar durante os trabalhos.

**6.8.9** Do instrumento procuratório mencionado no **item 6.8.8**, deve constar a outorga de poderes para a prática de todos os atos inerentes à licitação, inclusive para desistência de recursos.

**6.8.9.1** A **Carta de Credenciamento - Anexo IX**, a ser apresentada juntamente com a carteira de identidade do credenciado e documento que comprove os poderes do outorgante, substitui, para todos os fins, a procuração a que se refere o item 6.8.8, inclusive no que concerne aos poderes para a prática de todos os atos da licitação e renúncia ao direito de recorrer;



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Secretaria Municipal de Administração  
Comissão Permanente de Licitação

Serviço Público Municipal

Processo nº 6911/2023

Data: 28/04/2023 Fls. \_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

**6.8.9.2** Os licitantes poderão apresentar mais de um representante ou procurador, ressalvada à Comissão de Licitação a faculdade de limitar esse número a um, se considerar indispensável ao bom andamento das sessões públicas;

**6.8.9.3** É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório dos licitantes envolvidos.

**6.9 A Proposta de Preços** será feita em moeda nacional e deverá corresponder aos preços praticados pela empresa, para pagamento à vista, na data de realização da licitação, englobando todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação.

**6.9.1** Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

**6.10 A Declaração de Inexistência de Penalidade (Anexo XIII) e a Declaração de Requisitos de Habilitação (Anexo XIV) deverão estar contidas no ENVELOPE “A”.**

## **7- PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**7.1** No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, deverão comparecer os licitantes, com os **ENVELOPES “A” E “B”**, apresentados na forma anteriormente definida. Os licitantes se farão presentes por seus representantes legais, **procuradores** ou **prepostos** que, para tanto, deverão estar munidos da **Carta de Credenciamento**, firmada pelo representante legal da empresa, com poderes para praticar todos os atos da licitação, inclusive prestar esclarecimentos, receber notificações e se manifestar quanto à desistência de interposição de recurso.

**7.2** Nesta mesma sessão, que poderá ser realizada em mais de um dia, desde que tal se faça necessário para o completo exame dos documentos apresentados, serão recebidos os **ENVELOPES “A” E “B”** de todos os licitantes presentes. Em seguida serão abertos os **ENVELOPES “A”** de todos os licitantes, podendo a documentação deles constante ser examinada por todos os representantes devidamente credenciados, que a rubricarão, juntamente com os membros da Comissão de Licitação. Após a abertura dos **ENVELOPES “A”**, a sessão poderá ser suspensa para julgamento da habilitação.

**7.3** No caso da sessão ser suspensa para julgamento de habilitação, os **ENVELOPES “B”** serão mantidos fechados, sob a guarda da Comissão de Licitação, que os rubricará, juntamente com os licitantes presentes devidamente credenciados.



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Secretaria Municipal de Administração  
Comissão Permanente de Licitação

Serviço Público Municipal

Processo nº 6911/2023

Data: 28/04/2023 Fls. \_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

**7.4** Da Sessão de recebimento dos envelopes e da abertura dos **ENVELOPES “A”** será lavrada Ata circunstanciada, rubricada pelos representantes credenciados. Serão considerados habilitados os licitantes que atenderem integralmente às condições previstas no **item 06**, deste edital.

**7.5** Comunicado o resultado aos licitantes, poder-se-á passar imediatamente à abertura dos **ENVELOPES “B” – PROPOSTA DE PREÇOS**, desde que todos os licitantes renunciem expressamente ao direito de recorrer da decisão relativa à habilitação. Neste caso serão devolvidos aos licitantes inabilitados os **ENVELOPES “B” – PROPOSTA DE PREÇOS**, fechados.

**7.6** Não ocorrendo renúncia ao direito de recorrer por parte de todos os licitantes, será designada data para abertura dos **ENVELOPES “B” – PROPOSTA DE PREÇOS**, observado o prazo de recurso estabelecido em lei. No caso de todos os licitantes estarem presentes, a intimação para a nova data dar-se-á na própria sessão pública, dispensada a publicação na imprensa oficial ou notificação.

**7.7** Ultrapassada a fase da habilitação, a **Comissão de Licitação** não mais poderá desclassificar os licitantes por motivos relacionados com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou conhecidos após o julgamento.

**7.8** No dia, hora e local marcado para o julgamento das propostas e decorrido o prazo para recurso sem a sua interposição, tendo deste havido renúncia ou desistência expressa por todos os licitantes ou após o julgamento dos recursos interpostos, serão abertas as propostas de preços dos licitantes habilitados, e devolvidos os **ENVELOPES “B”**, mediante recibo, aos inabilitados.

**7.9** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem, no todo ou em parte, às disposições deste edital, aquelas com preço excessivo e aquelas que tiverem preço manifestamente inexequível.

**7.10** Havendo dúvida sobre a exequibilidade de uma ou mais propostas, fixará a Comissão prazo não inferior a **72 (setenta e duas) horas** para que o(s) licitante(s) comprove(m) a viabilidade de seus preços, solicitando-lhe(s) a composição dos preços unitários.

**7.11** Será declarada vencedora a proposta que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL**, observado o disposto nos **itens 6.9 e 7.12**.



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Secretaria Municipal de Administração  
Comissão Permanente de Licitação

Serviço Público Municipal

Processo nº 6911/2023

Data: 28/04/2023 Fls. \_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

**7.12** Caso alguma microempresa ou empresa de pequeno porte apresente preço igual ou superior ao menor preço em até **10% (dez por cento)**, ela terá preferência de contratação, na forma dos itens seguintes.

**7.12.1** Após a abertura das propostas de preço, será facultado à microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada apresentar nova proposta, inferior àquele que foi o menor preço, situação em que será o objeto adjudicado em seu favor; o prazo para apresentação da nova proposta é de **05 (cinco) dias**.

**7.12.2** Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, nos termos do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nos limites de preço do **item 7.12**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**7.12.3** No caso de equivalência dos valores apresentados por microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nos limites de preço do **item 7.12**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**7.12.4** O disposto nos itens acima somente se aplicará quando a menor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**7.12.5** Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos **itens 7.12.1, 7.12.2 e 7.12.3**, o contrato será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**7.13** No caso de empate entre as propostas de menor preço será utilizado como critério de desempate o sorteio público, sem prejuízo do disposto no **item 7.12**.

**7.14** Na hipótese de inabilitação ou desclassificação de todas as propostas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar aos licitantes o prazo de **08 (oito) dias úteis** para apresentação de nova documentação ou de outras propostas.

**7.15** Em sendo declarada vencedora do certame a microempresa ou empresa de pequeno porte com débitos fiscais ficará assegurado, a partir de então, o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, prorrogável por igual período.

**7.15.1** A prorrogação do prazo deverá sempre ser concedida pela **Prefeitura Municipal de Barra do Piraí - PMBP**, quando requerida pelo licitante, exceto quando



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Secretaria Municipal de Administração  
Comissão Permanente de Licitação

Serviço Público Municipal

Processo nº 6911/2023

Data: 28/04/2023 Fls. \_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para a emissão da Nota de Empenho, devidamente justificados.

**7.15.2** A não regularização da documentação no prazo previsto no item implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93, sendo facultada a **Comissão Permanente de Licitação**, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**7.16** O julgamento das **Propostas de Preços (Envelopes “B”)** e a classificação final das propostas será objeto de ata circunstanciada, rubricada pelos representantes credenciados.

**7.17** Os licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por **60 (sessenta) dias**, contados da data da sua entrega.

**7.17.1** Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, **60 (sessenta) dias**, e caso persista o interesse da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

**7.18** Será facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

**7.19** A critério da Comissão Permanente de Licitação poderão ser relevados erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

## **8 DA ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO**

**8.1** Uma vez homologado o resultado da licitação pelo **Exmo Sr. Prefeito**, será o licitante vencedor convocado, por escrito, com uma antecedência mínima de **24 (vinte e quatro) horas**, para assinatura do Contrato.

**8.2** Deixando o adjudicatário de assinar o contrato no prazo **de 05(cinco) dias úteis**, após a convocação, poderá a Comissão Permanente de Licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, convocar os licitantes remanescentes que tiverem sido habilitados, na respectiva ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

**8.3** Na forma do disposto no artigo 93, da **Lei Federal n.º 8.213/1991 (Anexo XII)** e suas alterações, o licitante vencedor deverá apresentar como condição para assinatura do



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Secretaria Municipal de Administração  
Comissão Permanente de Licitação

Serviço Público Municipal

Processo nº 6911/2023

Data: 28/04/2023 Fls \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

Contrato, declaração de que preenche, em seus quadros, o percentual mínimo de empregados beneficiários da Previdência Social, reabilitados ou com pessoa portadora de deficiência habilitada, na seguinte proporção:

**I – menos de 100 empregados, não estão sujeitos a aplicação da citada Lei;**

**II - de 100(cem) a 200(duzentos) empregados, .....2% (dois por cento);**

**III - de 201(duzentos e um) a 500(quinhetos) empregados, ....3% (três por cento);**

**IV – de 501(quinhetos e um) a 1000(mil) empregados, .....4% (quatro por cento);**

**V – mais de 1000(mil) empregados, .....5% (cinco por cento).**

**8.4** Na hipótese de não atendimento do disposto no item 8.3 poderá a CONTRATANTE proceder à convocação dos demais licitantes, observada a ordem de classificação, como faculta o art. 64, § 2º, da Lei n.º 8.666/93 sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, na forma prevista no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

**8.5** Poderá o **Ordenador de Despesas**, a seu critério, encaminhar a declaração apresentada pelo licitante vencedor à Delegacia Regional do Trabalho, órgão responsável pela fiscalização e cumprimento da legislação relativa ao trabalho das pessoas portadoras de deficiência.

## **9 - DOS PRAZOS**

**9.1** O prazo contratual será de **06(seis) meses** contados da assinatura do Contrato, **podendo ser prorrogado** de acordo com os **parágrafos 1º e 2º, do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.**

**9.2** – As obras terão início a partir da emissão da **Ordem de Serviço** expedida pela **Secretaria Municipal de Obras Públicas.**

## **10. DA GARANTIA**

**10.1** Exigir-se-á do licitante vencedor, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a assinatura do contrato** para **apresentação de garantia**, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei n.º 8.666/93, da ordem **de 5% (cinco por cento)** do valor do contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória.

**10.1.1** A garantia, qualquer que seja a modalidade apresentada pelo vencedor do certame, deverá contemplar a cobertura para os seguintes eventos:

**a)** prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;

**b)** multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada;



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Secretaria Municipal de Administração  
Comissão Permanente de Licitação

Serviço Público Municipal

Processo nº 6911/2023

Data: 28/04/2023 Fls. \_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

c) prejuízos diretos causados à **CONTRATANTE** decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

d) obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela **CONTRATADA**.

**10.2** A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

## 11- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**11.1** Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente da instituição financeira informada pela empresa **CONTRATADA**, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário, conforme **Proposta de Preços (Anexo VII)**.

**11.2 A CONTRATADA** deverá encaminhar Nota fiscal/fatura devidamente atestada para pagamento, à **Prefeitura Municipal de Barra do Piraí**, acompanhada da **documentação de comprovação de regularidade fiscal**.

**11.3** O prazo para pagamento é de **30 (trinta) dias**, devidamente atestada pelos servidores da Secretaria requisitante, conforme discriminado no **Cronograma Físico-Financeiro (Anexo V)**.

**11.4** Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de **30 (trinta) dias** ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

**11.5** Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo **IGPM** e juros moratórios de **0,5% ao mês**, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de **0,5% ao mês pro rata die**.

**11.6** Decorrido o prazo de **12(doze) meses** da apresentação da proposta, poderá o contratado fazer jus ao **reajuste do valor contratual**, pelo índice **INPC ou IPCA ou IGPM ou por pesquisa de mercado**, na forma que atender melhor a economicidade em favor do município, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o art. 40, XI, da Lei nº 8.666/93.

## 12 ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL E RESPONSABILIDADE



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Secretaria Municipal de Administração  
Comissão Permanente de Licitação

Serviço Público Municipal

Processo nº 6911/2023

Data: 28/04/2023 Fls. \_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

**12.1** Executado o Contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei n.º 8.666/93.

**12.2 A CONTRATADA** é responsável por danos causados a **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução dos serviços.

**12.3 A CONTRATADA poderá subcontratar partes da obra, serviço ou fornecimento, até o limite admitido pelo art. 72, da Lei Federal nº 8.666/1993.**

### **13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES**

**13.1** A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá (ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal;
- d) **Declaração de Inidoneidade** para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal.

**13.2** A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

**13.3** Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser consideradas para a sua fixação.

**13.4** A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão contratante, devendo ser aplicada pela **Autoridade Competente**, com poderes para decidir na Administração Pública, na forma abaixo descrita:

- a) a advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do caput, serão impostas pela **Autoridade Competente**, com poderes para decidir na Administração Pública;
- b) a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal, prevista na alínea c, do caput, será imposta pelo **Ordenador de Despesa**;
- c) a aplicação da sanção prevista na alínea d, do caput, é de competência exclusiva do **Exmo. Sr. Prefeito**.

**13.5** A multa administrativa, prevista na alínea b, do caput:

- a) não excederá, em seu total, **20% (vinte por cento)** do valor do contrato;
- b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
- c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Secretaria Municipal de Administração  
Comissão Permanente de Licitação

Serviço Público Municipal

Processo nº 6911/2023

Data: 28/04/2023 Fls. \_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

**13.6** A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura, prevista na alínea c, do caput:

**a)** não poderá ser aplicada em prazo superior a **02 (dois) anos**;

**b)** sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.

**13.7** A **Declaração de Inidoneidade** para licitar e contratar com a Prefeitura, prevista na alínea d, do caput, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Prefeitura pelos prejuízos causados.

**13.8** A reabilitação poderá ser requerida após **02 (dois) anos** de sua aplicação.

**13.9** O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à **multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil** que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

**13.10** Se o valor das multas previstas na alínea b, **item 13.5** e no **item 13.9**, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura ou cobrada judicialmente.

**13.11** A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

**13.12** A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

**13.13** Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

**13.14** A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

**13.15** A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do caput, e no prazo de **10 (dez) dias**, no caso da alínea d.

**13.16** Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Secretaria Municipal de Administração  
Comissão Permanente de Licitação

Serviço Público Municipal

Processo nº 6911/2023

Data: 28/04/2023 Fls. \_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

**13.17** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o Descumprimento total da obrigação assumida, e determinará aplicação **de multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato**, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas.

**13.18** Os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar com a Prefeitura, enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

**13.19** As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pela **PMBP**, no **Cadastro de Fornecedores da Prefeitura de Barra do Piraí**.

## **14- DOS RECURSOS**

**14.1** Os recursos das decisões da **Comissão de Licitação** serão apresentados por escrito, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados da intimação do ato ou data de lavratura de qualquer das atas, conforme o caso, e dirigidos ao **Ordenador de Despesas**.

**14.1.1** Reconsiderando ou não sua decisão, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, encaminhará a **Comissão Permanente de Licitação** o recurso à **Autoridade Superior**, que a ratificará ou não, de forma fundamentada.

**14.2** A **Comissão Permanente de Licitação** dará ciência dos recursos aos demais licitantes, que poderão impugná-los no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

**14.3** Os recursos contra as decisões relativas à habilitação ou inabilitação do licitante, ou contra o julgamento da proposta de preços, terão efeito suspensivo.

**14.4** A intimação dos atos referidos nas alíneas *a, b, c e e* do inciso I do art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93 será feita mediante publicação em imprensa oficial, salvo para os casos de habilitação ou inabilitação dos licitantes e julgamento das propostas, se presentes os prepostos de todos os licitantes no ato em que for adotada a decisão, hipótese em que poderá ser feita por comunicação direta aos interessados.

## **15 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1** A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovada, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, de acordo com o art. 229 da Lei Estadual n.º 287/79 c/c o art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93, assegurado o direito de defesa sobre os motivos apresentados para a prática do ato de revogação ou anulação.



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Secretaria Municipal de Administração  
Comissão Permanente de Licitação

Serviço Público Municipal

Processo nº 6911/2023

Data: 28/04/2023 Fls. \_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

**15.2** O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, §§ 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93.

**15.3** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

**15.4** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**15.5** Quando da homologação do resultado do certame, e desde que não haja recurso administrativo pendente, ação judicial em curso ou qualquer outro fato impeditivo, os licitantes inabilitados deverão ser notificados a retirar os envelopes de **PROPOSTAS DE PREÇOS**, no prazo de **60(sessenta) dias** do recebimento da comunicação.

**15.5.1** Se houver recusa expressa ou tácita dos interessados, a **Comissão Permanente de Licitação** ou o **Agente Público Competente** estará autorizado a inutilizar os envelopes.

**15.6** Acompanham este instrumento convocatório os seguintes anexos:

- ANEXO I PROJETO BÁSICO;
- ANEXO II MEMORIAL DESCRITIVO ;
- ANEXO III MEMÓRIA DE CÁLCULO;
- ANEXO IV PLANILHAS DE CUSTOS (EMOP);
- ANEXO IV-I CÁLCULO BDI;
- ANEXO V CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO;
- ANEXO VI PLANTAS;
- ANEXO VII PROPOSTA DE PREÇOS;
- ANEXO VIII MINUTA DE CONTRATO;
- ANEXO IX MOD. CARTA DE CREDENCIAMENTO;
- ANEXO X MOD. DECLARAÇÃO RELATIVA À TRABALHO DE MENORES;
- ANEXO XI MOD. DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) E/OU EMP. DE PEQ. PORTE (EPP);;
- ANEXO XII MOD. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DISPOSTO NA LEI FEDERAL 8.213/91;
- ANEXO XIII MOD. DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PENALIDADE;
- ANEXO XIV MOD. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
- ANEXO XV MOD. DECLARAÇÃO DE VISTORIA.

**15.7** Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade superior, observados os princípios que informam a atuação da **Administração Pública**.



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Secretaria Municipal de Administração  
Comissão Permanente de Licitação

Serviço Público Municipal

**Processo nº 6911/2023**

Data: **28/04/2023** Fls. \_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

**15.8.** Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda a realidade dos fatos.

**15.9** O foro da **Comarca do Município de Barra do Piraí-RJ** é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a esta licitação e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

**Barra do Piraí, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.**

\_\_\_\_\_  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ**

Travessa Assunção, 69 – Centro  
Barra do Piraí – RJ – CEP: 27.123-080  
Tel.: (24)2443-1088

---

**SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL**

**PROCESSO Nº 6911/2023**

Data **28/04/2023**

Fls. \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

# **ANEXO I**

# **PROJETO BÁSICO**

Projeto de construção de galeria, situada na Rua Onze número 176, bairro de Fátima, distrito da Califórnia, no município de Barra do Piraí - RJ.

Eng. José Carlos Chaves

**Secretaria Municipal de Obras – Barra do Piraí/RJ**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ

Travessa Assunção, 69 – Centro  
Barra do Piraí – RJ – CEP: 27.123-080  
Tel.: (24)2443-1088

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 6911/2023

Data 28/04/2023 Fls. \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

### Sumário

1	Projeto Básico .....	4
2	Denominação da Obra .....	4
2.1	Dados da Obra .....	4
2.1.1	Endereço da Obra: .....	4
2.1.2	Nome da Entidade Gestora da Obra: .....	4
2.2	Autoria do Projeto .....	4
2.2.1	Autor do Projeto: .....	4
2.2.2	Anotação de Responsabilidade Técnica nº: .....	4
2.3	Situação Atual do Objeto .....	5
2.3.1	Características do Ambiente do Projeto .....	7
2.4	Definição .....	7
2.4.1	Galeria .....	7
2.4.2	Influência do saneamento básico .....	8
2.5	Etapas de Projeto .....	8
2.5.1	Estudo preliminar .....	8
2.5.2	Anteprojeto .....	9
2.5.3	Projeto Executivo .....	9
2.6	Elaboração do Projeto .....	10
2.6.1	Normas Gerais Aplicáveis .....	10
2.6.2	Materiais e Disposições construtivas .....	10
3	Justificativa do Interesse Público .....	10
3.1	Objetivo da Obra .....	10
3.2	Necessidade do Projeto .....	10
4	Resultados Pretendidos .....	10
5	Principais Critérios de Sustentabilidade .....	11
6	Quantitativos e Orçamentos .....	11
6.1	Metodologia .....	11
6.2	Quadro de resumo .....	11
7	Regime de Execução .....	12
8	Prazos de Vigência do Contrato .....	12



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI

Travessa Assunção, 69 – Centro  
Barra do Piraí – RJ – CEP: 27.123-080  
Tel.: (24)2443-1088

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 6911/2023

Data 28/04/2023 Fls. \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

9	Prazo de Execução da Obra.....	12
10	Forma de Pagamento da Obra .....	12
11	Gestão de Fiscalização.....	12
12	Visita Técnica e Termo de Concordância .....	13
13	Qualificação Técnica.....	13
14	Garantia de Execução Contratual.....	13
15	Obrigação das Partes.....	13
15.1	Obrigações da Contratante.....	13
15.2	Obrigações da Contratada .....	14
16	Avaliação de Aceite da Obra .....	15



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ

Travessa Assunção, 69 – Centro  
Barra do Piraí – RJ – CEP: 27.123-080  
Tel.: (24)2443-1088

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PROCESSO N° 6911/2023

Data 28/04/2023 Fls. \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

## 1 Projeto Básico

Este documento tem o objetivo de apresentar os elementos mínimos necessários que devem compor o Projeto Básico.

## 2 Denominação da Obra

A obra define-se na construção uma galeria, localizada na rua Onze número 176, bairro de Fátima, distrito da Califórnia, Barra do Piraí-RJ.

### 2.1 Dados da Obra

**2.1.1 Endereço da Obra:** Rua Onze número 176, bairro de Fátima, distrito da Califórnia, Barra do Piraí-RJ.

**2.1.2 Nome da Entidade Gestora da Obra:** Secretaria Municipal de Obras Públicas do Município de Barra do Piraí, RJ.

### 2.2 Autoria do Projeto

**2.2.1 Autor do Projeto:** José Carlos Chaves – CREA 25.547-D

**2.2.2 Anotação de Responsabilidade Técnica nº:** 2020230094410



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ

Travessa Assunção, 69 – Centro  
Barra do Piraí – RJ – CEP: 27.123-080  
Tel.: (24)2443-1088

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 6911/2023

Data 28/04/2023 Fls. \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

### 2.3 Situação Atual do Objeto

Parte do muro de contenção localizado entre o curso d'água e os fundos da escola Sementinha do Amanhã cedeu, resultando na instabilidade do pátio e o deslocamento da estrutura de base. Conforme mostram as imagens a seguir.



*Imagem 1*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI**

Travessa Assunção, 69 – Centro  
Barra do Pirai – RJ – CEP: 27.123-080  
Tel.: (24)2443-1088

**SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL**

**PROCESSO Nº 6911/2023**

Data **28/04/2023** Fls. \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_



*Imagem 2*



*Imagem 3*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ

Travessa Assunção, 69 – Centro  
Barra do Piraí – RJ – CEP: 27.123-080  
Tel.: (24)2443-1088

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 6911/2023

Data 28/04/2023 Fls. \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_



*Imagem 4*

### 2.3.1 Características do Ambiente do Projeto

O local encontra-se instável, a falta da contenção do curso d'água torna o local perigoso e propício a mais interferências na estrutura que sustentam os fundos do pátio da escola.

## 2.4 Definição

### 2.4.1 Galeria

É um sistema de comunicações escavadas ou subterrâneas que possibilitam o escoamento de águas de córregos, pluviais ou resíduos de esgotos.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ

Travessa Assunção, 69 – Centro  
Barra do Piraí – RJ – CEP: 27.123-080  
Tel.: (24)2443-1088

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 6911/2023

Data 28/04/2023 Fls. \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

### 2.4.2 Influência do saneamento básico

Saneamento é uma sequência de medidas que visa assegurar ou modificar as condições do meio ambiente e tem como propósito a prevenção de doenças e qualidade ambiental, esse mecanismo traz dignidade para a vida da população. No Brasil, o saneamento básico é um direito assegurado pela Constituição pela Lei nº. 11.445/2007.

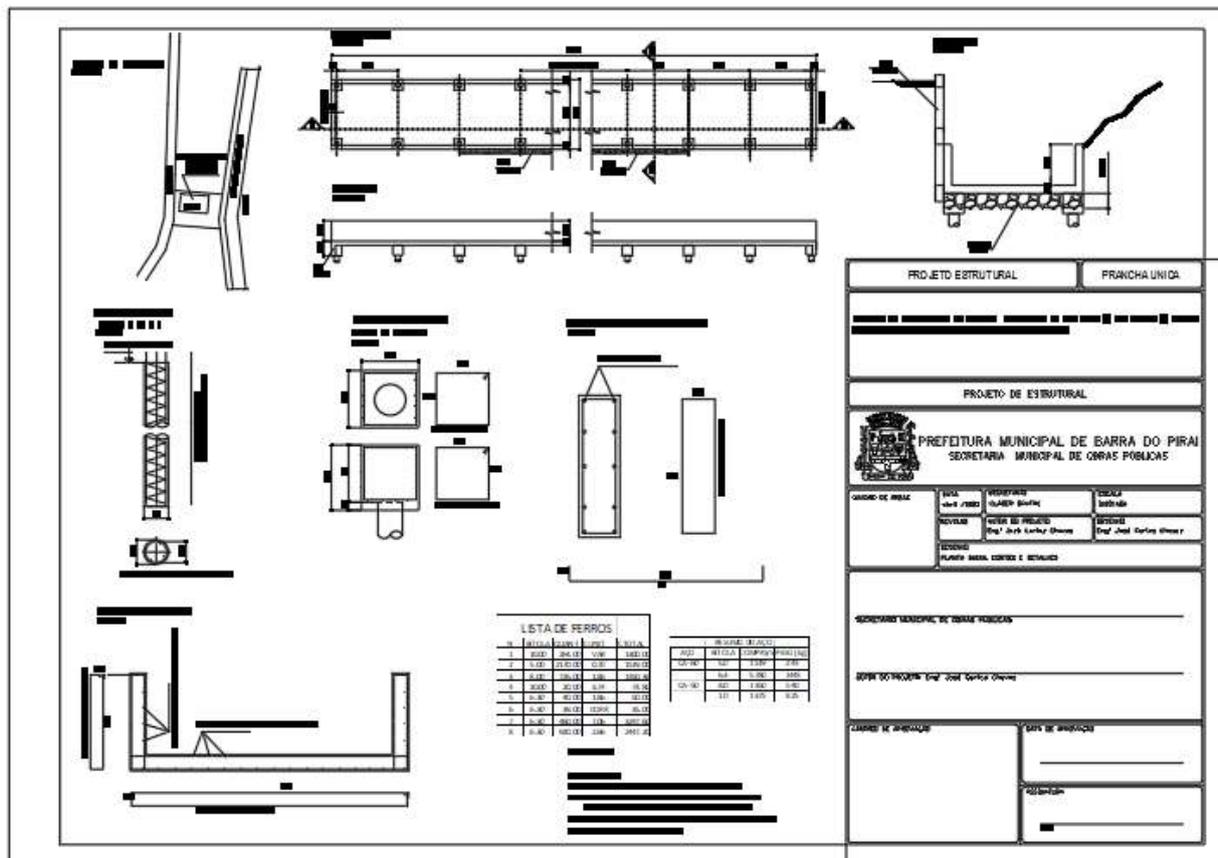


Figura 1: Projeto estrutural cobertura para galeria

### 2.5 Etapas de Projeto

O projeto deve ser elaborado em três etapas, descritas a seguir.

#### 2.5.1 Estudo preliminar

Esta etapa corresponde às atividades relacionadas a estudo geral de alternativas de diretrizes de traçado geométrico, baseado em dados de cadastros regionais e locais, observações



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ

Travessa Assunção, 69 – Centro  
Barra do Piraí – RJ – CEP: 27.123-080  
Tel.: (24)2443-1088

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 6911/2023

Data 28/04/2023 Fls. \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

de campo e experiência profissional, de maneira a permitir a previsão preliminar de custos das obras.

Deve-se procurar o contato direto com as condições físicas do local da obra através de reconhecimento preliminar, utilizando documentos de apoio disponíveis como aerofotos, restituições aerofotogramétricas, mapas geológicos e, eventualmente, dados de algum projeto existente na área de influência da obra. A análise dos dados permite a previsão das investigações necessárias para a etapa de projeto subsequente.

O estudo preliminar deve constituir-se de memorial descritivo com apresentação das alternativas possíveis de implementação, dos condicionantes geotécnicos, e da solução eleita a partir de análise técnico-econômica simplificada.

### 2.5.2 Anteprojeto

Nesta etapa deve-se obter elementos como topografia, investigações geológico-geotécnicas, projeto geométrico etc. A partir desses elementos, deve-se estudar alternativas de solução com grau de detalhamento suficiente para permitir comparações entre elas, para selecionar a melhor solução técnica e econômica para a obra. Nesta etapa devem ser determinados os elementos que fixam e definem os diversos componentes da obra. Incluem-se o memorial de cálculo com os pré-dimensionamentos estruturais e geotécnicos, desenhos de implantação da obra, o cronograma de obra, planilhas de quantidades e orçamento.

### 2.5.3 Projeto Executivo

Nesta etapa, a solução selecionada no anteprojeto deve ser detalhada a partir dos dados atualizados de campo, da topografia, das investigações geológicas-geotécnicas complementares, do projeto geométrico etc. O detalhamento da obra apresenta-se por desenhos de implantação, forma, armadura e detalhes construtivos, por memorial de cálculo, método construtivo, cronograma, planilhas de quantidades e orçamento.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ**

Travessa Assunção, 69 – Centro  
Barra do Piraí – RJ – CEP: 27.123-080  
Tel.: (24)2443-1088

**SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL**

**PROCESSO Nº 6911/2023**

Data **28/04/2023** Fls. \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

## **2.6 Elaboração do Projeto**

### **2.6.1 Normas Gerais Aplicáveis**

A elaboração do estudo preliminar, anteprojeto e projeto executivo de contenção devem ser desenvolvidos de acordo com as condições estabelecidas nas normas brasileiras em vigor.

### **2.6.2 Materiais e Disposições construtivas**

Os materiais a serem utilizados devem atender obrigatoriamente às prescrições e especificações das normas brasileiras vigentes.

## **3 Justificativa do Interesse Público**

### **3.1 Objetivo da Obra**

A obra tem a finalidade de sanar a interferência do curso d'água na estrutura que sustenta os fundos do pátio da escola Sementinha do Amanhã, além de proporcionar segurança e conforto aos alunos e funcionários e garantir o funcionamento do sistema de drenagem e esgoto do bairro de Fátima de forma segura, que hoje encontra-se claramente comprometido.

### **3.2 Necessidade do Projeto**

O projeto se faz necessário para proporcionar melhor qualidade de vida aos habitantes da localidade. Uma galeria é uma estrutura essencial em locais povoados. Ele é o responsável por escoar todo resíduo proveniente dos esgotos, e volumes de águas pluviais. Evitando contaminações, enchentes que podem resultar em acidentes graves, além de prejuízos ao patrimônio e à saúde dos moradores.

## **4 Resultados Pretendidos**

Espera-se que a obra seja concluída no prazo pretendido dentro do Cronograma Físico-Financeiro (Anexo 03), no valor estimado em Planilha Orçamentária (Anexo 02), sendo os



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ

Travessa Assunção, 69 – Centro  
Barra do Piraí – RJ – CEP: 27.123-080  
Tel.: (24)2443-1088

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 6911/2023

Data 28/04/2023 Fls. \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

resultados medidos através de Planilhas de Medições mensais que devem corresponder às expectativas de prazo e valores, assim como a fidedignidade das plantas apresentadas.

## 5 Principais Critérios de Sustentabilidade

A obra será realizada de forma a não infringir nenhuma lei ambiental de proteção, assim como não desmatar e modificar o ambiente nativo. Serão utilizados materiais que causam baixo impacto sobre o meio ambiente local. A areia a ser utilizada deverá ser proveniente de areal certificado pelo INEA. O material proveniente de escavações será depositado no bota fora regularizado.

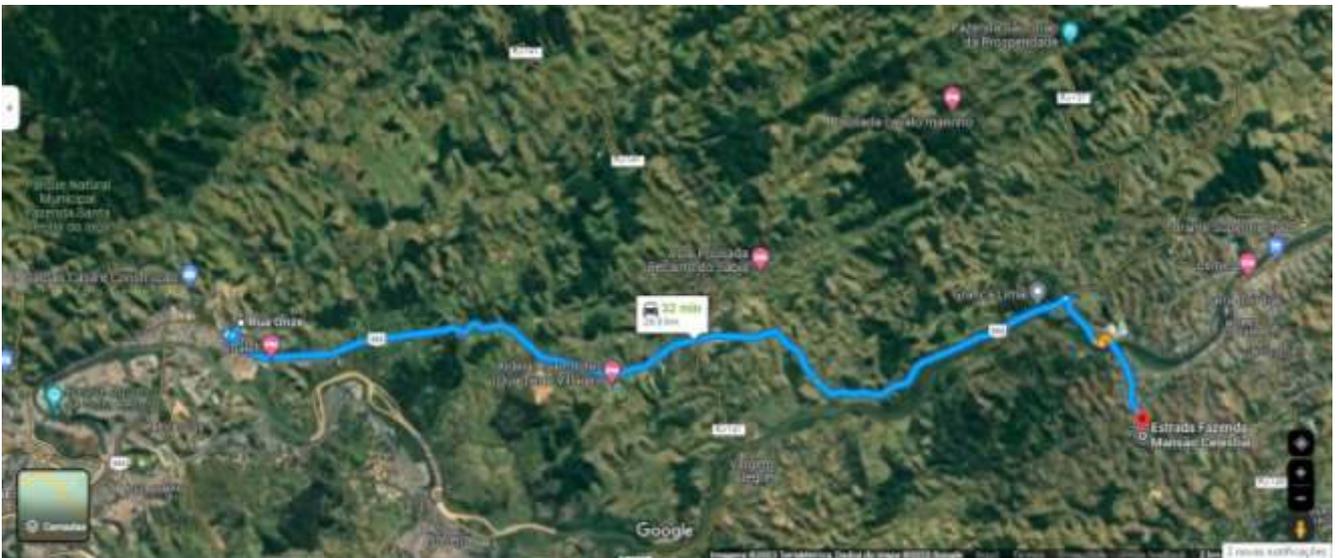


Figura 2: Localização do bota fora – Fonte: Google Maps

## 6 Quantitativos e Orçamentos

### 6.1 Metodologia

O orçamento é baseado na tabela EMOP, tendo como base o boletim mensal de custos correspondente ao mês 2/2023.

### 6.2 Quadro de resumo

SUBTOTAL DA OBRA (SEM BDI)	R\$ 268.428,95
BDI (22,65%)	R\$ 60.799,16
<b>TOTAL GERAL DA OBRA (COM DBI)</b>	<b>R\$ 329.228,11</b>



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ

Travessa Assunção, 69 – Centro  
Barra do Piraí – RJ – CEP: 27.123-080  
Tel.: (24)2443-1088

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 6911/2023

Data 28/04/2023 Fls. \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

O custo total da obra se estima em TREZENTOS E VINTE E NOVE MIL E DUZENTOS E VINTE E OITO REAIS E ONZE CENTAVOS.

### 7 Regime de Execução

Empreitada por preço unitário.

### 8 Prazos de Vigência do Contrato

O prazo contratual será de 06 (SEIS) meses contados da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado de acordo com os parágrafos 1º e 2º, do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

### 9 Prazo de Execução da Obra

O prazo de execução da obra será de 06 (SEIS) meses contados a partir da emissão da Ordem de Serviço emitida pela Secretaria Municipal de Obras Públicas.

### 10 Forma de Pagamento da Obra

O pagamento será parcelado e efetivado de acordo com as medições mensais a serem definidas de acordo com o Cronograma Físico Financeiro em anexo.

### 11 Gestão de Fiscalização

O fiscal será designado após o término do processo licitatório, sendo este responsável pelas medições mensais, informando através de planilha de medição, memória de cálculo e relatório fotográfico e descritivo.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ

Travessa Assunção, 69 – Centro  
Barra do Piraí – RJ – CEP: 27.123-080  
Tel.: (24)2443-1088

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 6911/2023

Data 28/04/2023 Fls. \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

## 12 Visita Técnica e Termo de Concordância

O licitante poderá realizar a visita técnica agendando no mínimo 05 dias de antecedência da licitação, com a Secretaria Municipal de Obras através do telefone (24)2443-3559 ou apresentem Declaração de Vistoria, que vistoriou o local e que tem pleno conhecimento de todas as especificações técnicas à execução dos serviços, assinado pelo responsável técnico.

## 13 Qualificação Técnica

Fica exigida a empresa licitante a apresentação da capacidade técnica, o atestado de obras/serviços e o registro no órgão regulamentar (ex: CREA, CAU, etca.), onde poderá ser verificada a capacidade técnica da empresa em conformidade com o objeto.

## 14 Garantia de Execução Contratual

O licitante vencedor deverá apresentar garantia para a contratação, nos moldes do art.56 da Lei Federal de Licitações e Contratos nº8. 666/93, no valor referente a 5% do valor do contrato.

## 15 Obrigação das Partes

### 15.1 Obrigações da Contratante

**15.1.1** Acompanhar e fiscalizar a execução da obra de acordo com as peças técnicas e documentações da obra, ou seja, projeto, memorial descritivo, orçamento, cronograma financeiro, projeto básico;

**15.1.2** Realizar mensalmente as medições de obra e informar à Contratada o valor medido, a fim de que essa emita a nota fiscal para pagamento;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ**

Travessa Assunção, 69 – Centro  
Barra do Piraí – RJ – CEP: 27.123-080  
Tel.: (24)2443-1088

**SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL**

**PROCESSO Nº 6911/2023**

Data **28/04/2023** Fls. \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

**15.1.3** Enviar a nota fiscal, atestada por 2 servidores, à Contabilidade para, posteriormente ser encaminhado para análise e pagamento;

**15.1.4** Designar uma Comissão Técnica para Recebimento da Obra;

**15.1.5** Receber a obra em conformidade com a Lei Federal de Licitações e Contratos nº 8.666/93.

**15.2 Obrigações da Contratada**

**15.2.1** Executar a obra de acordo com as especificações e prazos solicitados pela Secretaria Municipal de Obras, não se admitindo quaisquer modificações sem prévia autorização da fiscalização desta Secretaria;

**15.2.2** Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente à Secretaria ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo;

**15.2.3** Arcar com todas as despesas decorrentes do fornecimento do produto, tais como: salários, encargos trabalhistas, sociais e previdenciários, seguros, taxas, impostos e contribuições, indenizações, transporte, alimentação, uniformes e outras que porventura venham a ser criadas ou exigidas por lei;

**15.2.4** Acatar as exigências da Secretaria, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

**15.2.5** Fica a contratada sujeita ao prazo de Garantia de Obra. Conforme lei Federal nº 8.666/93

**15.2.6** A contratada poderá subcontratar partes da obra, serviço ou fornecimento, até o limite admitido pelo art. pelo Art. 72, Lei 8.666/1993.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ**

Travessa Assunção, 69 – Centro  
Barra do Piraí – RJ – CEP: 27.123-080  
Tel.: (24)2443-1088

---

**SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL**

**PROCESSO Nº 6911/2023**

Data **28/04/2023** Fls. \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

## **16 Avaliação de Aceite da Obra**

Ao final da execução dos serviços, o Secretário Municipal de Obras nomeia uma comissão composta por profissionais da referida Secretaria para proceder ao recebimento da obra. No caso de serem encontradas pendências, a comissão estipula um prazo para que as mesmas sejam cumpridas. Após o encerramento deste prazo a comissão procede outra vistoria.

Barra do Piraí, 26 de abril de 2023.

---

José Carlos Chaves – CREA 25.547-D  
Autor do Projeto

De acordo,

---

Wlader Dantas Pereira  
Secretário Municipal de Obras Públicas



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS**

**MEMORIAL DESCRITIVO DOS SERVIÇOS**

**Obra: Cobertura para galeria**

**Local:** Rua Onze número 176, bairro de Fátima, distrito da Califórnia, Barra do Piraí, RJ

**Data:** abril / 2023

**Elaborado por:** Engº. José Carlos Chaves

**Apresentação:**

Estas especificações têm por objetivo fixar as condições gerais dos materiais e serviços a serem executados.

**Condições Preliminares**

- 1- Será procedida a remoção de entulho e detritos que venham a se acumular no decorrer das obras. Todo o transporte de entulho correrá às expensas da Empresa Contratada e deverá atender às normas determinadas pela Contratante;
- 2- A retirada de entulhos e materiais porventura já existentes no local da obra ficará a cargo da Empresa Contratada, com a devida presteza, de modo a não atrasar a execução dos serviços especializados. E se tratando de materiais, os mesmos serão removidos para local a ser determinado pela Fiscalização;
- 3- Ficarão exclusivamente a cargo da Empresa Contratada todas as providências correspondentes às instalações provisórias da obra, tais como instalações destinadas a depósitos de materiais e ferramentas, oficinas, escritório, áreas de vivência etc.;
- 4- Caberá também à Empresa Contratada o fornecimento de todo o material, mão de obra, ferramentas, equipamentos, maquinaria etc., necessários para que todos os trabalhos sejam desenvolvidos com segurança e qualidade, conforme determina a NR-18;
- 5- Os serviços a serem executados deverão obedecer às presentes especificações e quaisquer alterações das mesmas, se necessárias, somente poderão ser efetuadas mediante consulta prévia, por escrito, à Fiscalização da Secretaria Municipal de Obras Públicas;
- 6- A execução de qualquer serviço deverá obedecer às prescrições da ABNT, bem como às recomendações e prescrições do fabricante para os diversos materiais;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS**

- 7- Todos os materiais a serem empregados nos serviços deverão ser de primeira qualidade, sendo recusados pela Fiscalização materiais não especificados ou que não atendam à qualidade exigida. Os serviços executados que apresentarem imperfeição deverão ser prontamente refeitos às expensas da Empresa Contratada;
- 8- A Empresa Contratada será responsável por danos causados a terceiros, com a reparação dos estragos porventura causados aos imóveis e seus bens, usando-se, para tal, materiais iguais aos danificados e mão de obra especializada;
- 9- A Empresa Contratada se obrigará a cumprir as exigências da Secretaria Municipal de Obras Públicas, com relação à apresentação dos projetos exigidos;
- 10- Será exigido, antes do início da obra, o recolhimento e a apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica de todos os projetos e serviços executados pela Empresa Contratada;
- 11- A Empresa Contratada deverá elaborar Relatório Diário de Obras, em 03(três) vias, nos moldes definidos pela Secretaria Municipal de Obras Públicas, que será assinado pelo responsável técnico da Empresa Contratada e pela Fiscalização, sendo a primeira via mantida na obra, a segunda via arquivada junto à Secretaria Municipal de Obras Públicas, e a terceira via para arquivamento junto à Empresa Contratada;
- 12- A Empresa Contratada não poderá sub-empregar a terceiros a totalidade dos serviços, podendo, entretanto, fazê-lo parcialmente. Permanecerá, porém a responder direta e exclusivamente perante a Contratante;
- 13- Qualquer detalhe técnico porventura omissos nas presentes especificações e projetos será selecionado sempre dentro das Normas Técnicas construtivas usuais e dentro do bom senso executivo, a critério da Fiscalização da Secretaria Municipal de Obras Públicas.
- 14- Deverá ter no canteiro de obra por parte da contratada, engenheiros de obra, mestres, encarregados, vigias, almoxarifes, veículos de uso de obra, materiais de escritório e limpeza, computadores, telefone e demais itens necessários ao bom funcionamento da obra e ainda, fornecimento e colocação na obra de placa de identificação de obra pública e placa de sinalização, nos padrões da SEMOP;
- 15- Conforme determinação da Secretaria Municipal do Ambiente, a areia utilizada na obra deverá obrigatoriamente ser proveniente de extratoras devidamente licenciadas pelo INEA.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS**

**1.0 – SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO, LABORATÓRIO E CAMPO:**

Conforme os itens: 1.1 a 1.7

Deverá ser fornecido, à fiscalização fotos das várias etapas da obra.

Deverá ser fornecida e fixada, em lugar visível placa de identificação da obra, confeccionada de acordo com modelo SEMOP, com as medidas prevista na planilha orçamentária.

Deverá ser executado barracão de obra, para guarda de material, com piso em tábuas de pinho, paredes em chapa de madeira compensada à prova d'água, com 10mm de espessura e cobertura de telhas onduladas de 6mm de cimento.

O local da instalação deverá ter a aprovação da Fiscalização. A construtora deverá também fixar placa da empresa contratada, em local visível e de acordo com as normas do CREA.

Deverão ser realizados ensaios de resistência a compressão do concreto, ao longo da execução da cobertura, conforme especificação da fiscalização, e entregues os respectivos relatórios a mesma.

Foi adotado o acórdão 2622/2013 para inclusão do item administração local no orçamento, onde o percentual inserido no custo direto deste serviço foi de 7,48% de acordo com o tipo de obra.

O valor da Unidade de Referência para quantificação do item 05.100.0900 (ur) fica limitado em 5% dos itens listados na administração local.

**2.0 – SERVIÇOS PRELIMINARES:**

Conforme os itens: 2.1 a 2.9

Toda a área da base da galeria deverá conter uma camada de pedra -de – mão com espessura de acordo com o projeto.

Todo material gerado pelos serviços preliminares, deverão ser retirados e destinados ao local legalizado.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS**

O acesso ao local da execução da obra deverá ser fechado através de tapumes conforme orçamento.

O curso d'água deverá ser desviado através de uma barragem provisória no decorrer de todo processo.

**3.0 – GALERIA:**

Conforme os itens: 3.1 a 3.12

O concreto deverá ter  $f_{ck} > 25$  Mpa, a ser comprovado pelos ensaios de resistência a compressão.

Os elementos estruturais deverão obedecer às dimensões e características informadas no projeto.

**CONSIDERAÇÕES GERAIS:**

O bota-fora é de responsabilidade da contratada. Sob hipótese alguma os materiais provenientes das escavações poderão ser jogados em rios e/ou córregos.

Ao término da obra a mesma deverá ser entregue limpa e acabada, sem vestígio de obra.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS  
OBRA: GALERIA EM CÔRREGO  
PRAZO DE EXECUÇÃO: 06 MESES

MEMÓRIA DE CÁLCULO - CONSTRUÇÃO DE GALERIA EM CÔRREGO, LOCALIZADO NA RUA ONZE Nº 176, BAIRRO DE FÁTIMA, DISTRITO CALIFORNIA, BARRA DO PIRAÍ RJ

ITEM	CÓDIGO EM OP	SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE
1		<b>SERV. ESCRITÓRIO, LABORATÓRIO E CAMPO</b>		
1.1	02.020.0001-A	Placa de identificação de obra pública, inclusive pintura e suportes de madeira. fornecimento e colocação	m²	5,78
			3,4 x 1,7 x 1 unid.=	5,78 m²
1.2	02.004.0006-A	Barracão obra c/ divisao interna p/ escritorio e alojamento, pi so tabuas mad. 3ª, 2,50m acima do solo sobre estaqueamento pec as mad. 3ª, 3"x4.1/2", paredes chapas mad. compensada, prova d'agua, 10mm esp. cobertura telhas onduladas 6mm fibrocimento, excl pint.e	m²	9,00
				9,00 m²
1.3	01.001.0147-A	Moldagem e coleta de corpo de prova de concreto, executado por firma especializada, inclusive transporte ate 50km	unid.	10,00
				10,00 unid.
1.4	01.001.0123-A	Resistencia a compressao de corpo de prova cilindrico de 15x30cm, por corpo de prova	unid.	10,00
				10,00 unid.
1.5	34780-5	Administração Local	unid.	100,00
		R\$248.882,30 (Valor da obra sem BDI) x 7,48% = R\$ 18.616,40 VALOR TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO (R\$ 18.616,40) QUE DIVIDIDO POR 100 SERÁ O PREÇO UNITÁRIO	100,00	unid.
1.6	05.100.0900-0	Unidade ref. p/ compl. adm local, consid: consumo agua, tel. energi a eletrica, mat. limpeza e escritorio, computadores, licenca obr a, moveis e utensilios, ar cond. bebedouro, art, rrt, fotografias uniformes, diarias, exames admissionais periodicos e demissionais, cur	ur	29,02
		R\$ 18.616,40( Administração local) x 5%(percentual)/ 32,07(preço unitário sem BDI)=	29,02	ur
1.7	01.016.0092-A	Levantamento fotografico de aspecto de area urbana, com impressao colorida	unid	6,00
			20 unidades/ mês x 6 meses=	6,00 unid
2		<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>		
2.1	01.002.0042-A	Perfuracao rotativa com coroa de widia, em solo, diametro 8", vertical, inclusive deslocamento dentro do canteiro e instalacao da sonda em cada furo	m	231,00
			66 unidades x 3,5 m (MÉDIA)=	231,00 m
2.2	10.003.0041-A	Estaca raiz com diametro de 8" para carga de 80t, injecao de argamassa de cimento e areia, com resistencia de 20mpa, conforme abnt nbr 6122, exclusive fornecimento dos materiais (cimento, areia e aço) e perfuracao	m	231,00
			66 unidades x 3,5 m (MÉDIA)=	231,00 m
2.3	03.001.0080-B	Escavacao manual em material de 1ª categoria, a céu aberto, ate 0,50m de profundidade com remoção ate 1 dam	m³	115,00
			92 x 2,50 x 0,5=	115,00 m³
2.4	03.009.0025-0	Aterro com material de 1ª categoria, compactado manualmente e em camadas de 20cm de material apiloado, proveniente de jazida distante ate 20km, inclusive escavacao, carga, transporte em caminhao basculante, descarga, espalhamento e irrigacao manuais	m³	69,00
			92,00 x 1,0 x 1,50/2=	69,00 m³
2.5	06.085.0040-A	Enrocamento com pedra-de-mao jogada, inclusive fornecimento desta	t	82,80
			92 X 3,00 X 0,30=	82,80 t

2.6	04.011.0051-B	Carga e descarga mecanica,com pa-carregadeira,com 1,30m3 de capacidade,utilizando caminhao basculante a oleo diesel,com capacidade util de 8t,considerados para o caminhao os tempos de espera,manobra,carga e descarga e para a carregadeira os tempos de	t	184,00
-----	---------------	--	---	--------

92,00 x 1 x 2,00=

184,00

t

2.7	04.005.0100-A	Transporte de carga de qualquer natureza,exclusive as despesas de carga e descarga,tanto de espera do caminhao como do s ervente ou equipamento auxiliar,a velocidade media de 50km/ h,em caminhao de carroceria fixa a oleo diesel,com capacidade util d	t x Km	1.840,00
			414,00t x 10Km=	1.840,00 t x Km
2.8	02.002.0005-A	Tapume de vedacao ou protecao,executado com telhas trapezoid ais de aço galvanizado,espessura de 0,5mm,estas com 4 vezes de utilizacao,inclusive engradamento de madeira,utilizado 2 vezes e pintura esmalte sintetico na face externa	m²	160,00
			estimado 80m de comprimento x 2m de altura=	160,00 m²
2.9	06.085.0058-A	Barragem provisoria ou ensecadeira, para desvio de pequenos cursos d'agua,com sacos de areia empilhados,inclusive fornec imento dos materiais,ensacamento,empilhamento e retirada	m³	3,40
			2,00 x 3,40 x 0,50m=	3,40 m³
3	<b>GALERIA</b>			
3.1	11.003.0005-B	Concreto dosado racionalmente para uma resistencia caracteri stica a compressao de 25mpa,inclusive materiais,transporte,p reparo com betoneira,lancamento e adensamento	m³	109,26
blocos			0,5 m x 0,5 m x 0,6 m x 66 unid=	9,90 m³
galeria			(3,40 x 92,00 x 0,20) + (1,00 x 92,00 x 0,20) x2=	99,36 m³
vigas			(3,40 x 0,20 x 0,80) x2=	1,09 m³
			total=	109,26 m³
3.2	11.009.0014-B	Barra de aço ca-50,com saliencia ou moessa,coeficiente de conformacao superficial minimo (aderencia) igual a 1,5,diametro de 8 a 12,5mm,destinada a armadura de concreto armado,10% de perdas de pontas e arame 18.fornecimento	kg	1.365,00
			540kg+ 825kg=	1365,00 kg
3.3	11.011.0030-B	Corte,dobragem,montagem e colocacao de ferragens nas formas, aço ca-50,em barras redondas,com diametro de 8 a 12,5mm	kg	1.365,00
			540kg+ 825kg=	1365,00 kg
3.4	11.009.0013-A	Barra de aço ca-50,com saliencia ou moessa,coeficiente de conformacao superficial minimo (aderencia) igual a 1,5,diametro de 6,3mm,destinada a armadura de concreto armado,10% de per das de pontas e arame 18.fornecimento	kg	1.445,00
			conforme tabela no projeto=	1445,00 kg
3.5	11.011.0029-A	Corte,dobragem,montagem e colocacao de ferragens nas formas, aço ca-50,em barras redondas,com diametro igual a 6,3mm	kg	1.445,00
			conforme tabela no projeto=	1445,00 kg
3.6	11.009.0011-A	Fio de aço ca-60,redondo,com saliencia ou moessa,coeficiente de conformacao superficial minimo(aderencia)igual a 1,5,diam etro entre 4,2 a 5mm,destinado a armadura de pecas de concre to armado,compreendendo 10% de perdas de pontas e arame 18.f ornechim	kg	243,00
			conforme tabela no projeto=	243,00 m²
3.7	11.011.0027-A	Corte,dobragem,montagem e colocacao de ferragens nas formas, aço ca-60,em fio redondo,com diametro de 4,2 a 5mm	kg	243,00
			conforme tabela no projeto=	243,00 kg
3.8	11.004.0029-A	Formas de madeira de 3ª,com aproveitamento da madeira por 4 vezes,para a moldagem de cinta sobre baldrame,inclusive forn ecimento de materiais e desmoldagem	m²	373,60
blocos			(0,50 X 0,60) X 4 lados x 66 unid=	79,20 m²
galeria			(1,00 X 2 + 1,20) x 2 x 92,00m=	294,40 m²
			total=	373,60 m²
3.9	11.004.0065-A	Escoramento de forma de paramentos verticais,para altura ate 1,50m,com 30% de aproveitamento da madeira,inclusive retira da	m²	373,60
			conforme item anterior=	373,60 m²
3.10	11.001.0001-B	Concreto dosado racionalmente para uma resistencia caracteri stica a compressao de 10mpa,compreendendo apenas o fornecime nto dos materiais,inclusive 5% de perdas	m³	15,64
			92,00 x 3,40 x 0,05=	15,64 m³
3.11	11.002.0013-B	Preparo de concreto,compreendendo mistura e amassamento em u ma betoneira de 320l,admitindo-se uma producao aproximada de 2,00m3/ h,excluindo o fornecimento dos materiais	m³	15,64
			15,64	m³

3.12	11.002.0033-B	Lancamento de concreto em pecas sem armadura,inclusive o transporte horizontal ate 20,00m em carrinhos,colocacao,adensamento e acabamento,considerando uma producao aproximada de 7,00m3/h	m³	15,64
------	---------------	--	----	-------

15,64

m³



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS  
OBRA: GALERIA EM CÓRREGO  
PRAZO: 6 MESES  
LOCALIZAÇÃO: RUA ONZE, Nº 176, BAIRRO DE FÁTIMA, DISTRITO CALIFÓRNIA,



SISTEMA DE CUSTOS EMOP - MÊS BASE= 02/23

Item	Código	Descrição	Unid.	Pr unit.	Quant.	Pr parcial
<b>1</b>		<b>SERV. ESCRITÓRIO, LABORATÓRIO E CAMPO</b>				
1.1	02.020.0001-A	Placa de identificacao de obra publica,inclusive pintura e s uportes de madeira.fornecimento e colocacao	M2	518,44	5,78	2.996,58
1.2	02.004.0006-A	Barracao obra c/divisao interna p/escritorio e alojamento,pi so tabuas mad.3ª,2,50m acima do solo sobre estaqueamento pec as mad.3ª,3"x4.1/2",paredes chapas mad.compensada,prova d'agua,10mm esp.cobertura telhas onduladas 6mm fibrocimento,excl pint.e	M2	382,78	9,00	3.445,02
1.3	01.001.0147-A	Moldagem e coleta de corpo de prova de concreto,executado po r firma especializada,inclusive transporte ate 50km	UN	59,47	10,00	594,70
1.4	01.001.0123-A	Resistencia a compressao de corpo de prova cilindrico de 15x30cm,por corpo de prova	UN	41,65	10,00	416,50
1.5	34780-5	Administração local	UN	186,16	100,00	18.616,00
1.6	05.100.0900-A	Unidade ref.p/compl.adm local,consid:consumo agua,tel.energi a eletrica,mat.limpeza e escritorio,computadores,licenca obr a,moveis e utensilios,ar cond.bebedouro,art,rrt,fotografias uniformes,diarias,exames admissionais periodicos e demission ais,cur	UR	32,07	29,02	930,67
1.7	01.016.0092-A	Levantamento fotografico de aspecto de area urbana,com impre ssao colorida	UN	1,72	120,00	206,40
						<b>27.205,87</b>
<b>2</b>		<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>				
2.1	01.002.0042-A	Perfuracao rotativa com coroa de widia,em solo,diametro 8",v ertical,inclusive deslocamento dentro do canteiro e instalac ao da sonda em cada furo	M	192,51	231,00	44.469,81
2.2	10.003.0041-A	Estaca raiz com diametro de 8" para carga de 80t,injecao de argamassa de cimento e areia,com resistencia de 20mpa,confor me abnt nbr 6122,exclusive fornecimento dos materiais (cimen to,areia e aço) e perfuracao	M	40,98	231,00	9.466,38
2.3	03.001.0080-B	Escavacao manual em material de 1ªcategoria,a ceu aberto,ate 0,50m de profundidade com remocao ate 1 dam	M3	39,23	115,00	4.511,45
2.4	03.009.0025-A	Aterro com material de 1ª categoria,compactado manualmente e m camadas de 20cm de material apiloado,proveniente de jazida distante ate 20km,inclusive escavacao,carga,transporte em c aminhao basculante,descarga,espalhamento e irrigacao manuais	M3	192,03	69,00	13.250,07
2.5	06.085.0040-A	Enrocamento com pedra-de-mao jogada, inclusive fornecimento desta	M3	197,16	82,80	16.324,84
2.6	04.011.0051-B	Carga e descarga mecanica,com pa-carregadeira,com 1,30m3 de capacidade,utilizando caminhao basculante a oleo diesel,com capacidade util de 8t,considerados para o caminhao os tempos de espera,manobra,carga e descarga e para a carregadeira os tempos de	T	13,52	184,00	2.487,68
2.7	04.005.0100-A	Transporte de carga de qualquer natureza,exclusive as despes as de carga e descarga,tanto de espera do caminhao como do s ervente ou equipamento auxiliar,a velocidade media de 50km/h ,em caminhao de carroceria fixa a oleo diesel,com capacidade util d	T X KM	1,26	1.840,00	2.318,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS

OBRA: GALERIA EM CÓRREGO

PRAZO: 6 MESES

LOCALIZAÇÃO: RUA ONZE, Nº 176, BAIRRO DE FÁTIMA, DISTRITO CALIFÓRNIA,



SISTEMA DE CUSTOS EMOP - MÊS BASE= 02/23

Item	Código	Descrição	Unid.	Pr unit.	Quant.	Pr parcial
2.8	02.002.0005-A	Tapume de vedacao ou protecao,executado com telhas trapezoidais de aço galvanizado,espessura de 0,5mm,estas com 4 vezes de utilizacao,inclusive engradamento de madeira,utilizado 2 vezes e pintura esmalte sintetico na face externa	M2	35,29	160,00	5.646,40
2.9	06.085.0058-A	Barragem provisoria ou ensecadeira, para desvio de pequenos cursos d'agua,com sacos de areia empilhados,inclusive fornecimento dos materiais,ensacamento,empilhamento e retirada	M3	394,91	3,40	1.342,69
						<b>99.817,72</b>
<b>3</b>		<b>GALERIA</b>				
3.1	11.003.0005-B	Concreto dosado racionalmente para uma resistencia caracteristica a compressao de 25mpa,inclusive materiais,transporte,p reparo com betoneira,lancamento e adensamento	M3	614,10	109,26	67.096,56
3.2	11.009.0014-B	Barra de aço ca-50,com saliencia ou moessa,coeficiente de conformacao superficial minimo (aderencia) igual a 1,5,diametro de 8 a 12,5mm,destinada a armadura de concreto armado,10% de perdas de pontas e arame 18.fornecimento	KG	7,86	1.365,00	10.728,90
3.3	11.011.0030-B	Corte,dobragem,montagem e colocacao de ferragens nas formas, aço ca-50,em barras redondas,com diametro de 8 a 12,5mm	KG	4,09	1.365,00	5.582,85
3.4	11.009.0013-A	Barra de aço ca-50,com saliencia ou moessa,coeficiente de conformacao superficial minimo (aderencia) igual a 1,5,diametro de 6,3mm,destinada a armadura de concreto armado,10% de perdas de pontas e arame 18.fornecimento	KG	8,26	1.445,00	11.935,70
3.5	11.011.0029-A	Corte,dobragem,montagem e colocacao de ferragens nas formas, aço ca-50,em barras redondas,com diametro igual a 6,3mm	KG	4,67	1.445,00	6.748,15
3.6	11.009.0011-A	Fio de aço ca-60,redondo,com saliencia ou moessa,coeficiente de conformacao superficial minimo(aderencia)igual a 1,5,diametro entre 4,2 a 5mm,destinado a armadura de pecas de concreto armado,compreendendo 10% de perdas de pontas e arame 18.fornecim	KG	9,57	243,00	2.325,51
3.7	11.011.0027-A	Corte,dobragem,montagem e colocacao de ferragens nas formas, aço ca-60,em fio redondo,com diametro de 4,2 a 5mm	KG	4,28	243,00	1.040,04
3.8	11.004.0029-A	Formas de madeira de 3ª,com aproveitamento da madeira por 4 vezes,para a moldagem de cinta sobre baldrame,inclusive fornecimento de materiais e desmoldagem	M2	35,45	373,60	13.244,12
3.9	11.004.0065-A	Escoramento de forma de paramentos verticais,para altura ate 1,50m,com 30% de aproveitamento da madeira,inclusive retirada	M2	39,78	373,60	14.861,80
3.10	11.001.0001-B	Concreto dosado racionalmente para uma resistencia caracteristica a compressao de 10mpa,compreendendo apenas o fornecimento dos materiais,inclusive 5% de perdas	M3	351,11	15,64	5.491,36
3.11	11.002.0013-B	Preparo de concreto,compreendendo mistura e amassamento em uma betoneira de 320l,admitindo-se uma producao aproximada de 2,00m3/h,excluindo o fornecimento dos materiais	M3	78,99	15,64	1.235,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS

OBRA: GALERIA EM CÓRREGO

PRAZO: 6 MESES

LOCALIZAÇÃO: RUA ONZE, Nº 176, BAIRRO DE FÁTIMA, DISTRITO CALIFÓRNIA,



SISTEMA DE CUSTOS EMOP - MÊS BASE= 02/23

Item	Código	Descrição	Unid.	Pr unit.	Quant.	Pr parcial
3.12	11.002.0033-B	Lancamento de concreto em pecas sem armadura,inclusive o transporte horizontal ate 20,00m em carrinhos,colocacao,adensamento e acabamento,considerando uma producao aproximada de 7,00m <sup>3</sup> /h	M3	71,29	15,64	1.114,97
						141.405,36
					<b>Soma :</b>	<b>268.428,95</b>
					<b>BDI (%): 22,65</b>	<b>60.799,16</b>
					<b>Pr. final :</b>	<b>329.228,11</b>



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS



OBRA: CONSTRUÇÃO DE GALERIA EM CÓRREGO

LOCAL: RUA ONZE NÚMERO 176 - BAIRRO DE FÁTIMA - DISTRITO DA CALIFÓRNIA - BARRA DO PIRAÍ- RJ

**BDI**

DESCRIÇÃO	VALORES DE REFERÊNCIA - %			BDI ADOTADO - %
	1 QUARTIL	2 QUARTIL	3 QUARTIL	
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	3,00	4,00	5,50	4,00
SEGURO	0,80	0,80	1,00	0,80
RISCO	0,97	1,27	1,27	1,27
GARANTIA	0,80	0,80	1,00	0,80
DESPESAS FINANCEIRAS	0,59	1,23	1,39	1,23
Lucro	6,16	7,40	8,96	7,40
<b>Tributos (soma dos itens abaixo)</b>				
CONFINS	3,00	3,00	3,00	3,00
PIS	0,65	0,65	0,65	0,65
ISS	3,50	3,50	3,50	3,50
<b>CALCULO BDI</b>	<b>19,47</b>	<b>22,65</b>	<b>26,27</b>	<b>22,65</b>
<b>TOTAL</b>				<b>22,65</b>

Fonte da composição, valores de referência e fórmula do BDI: Acórdão 2622/2013 - TCU - Plenário

Os valores de BDI acima foram calculados com emprego da fórmula abaixo:

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G) \cdot (1 + DF) \cdot (1 + L)}{1 - I} - 1$$

Onde:

AC = Administração Central;

DF = Taxa das despesas financeiras;

R = Taxa de risco

S = Taxa de Seguro

G = Taxa de garantia

I = taxa de tributos;

L = taxa de lucro.

Barra do Piraí, 26 de abril de 2023.

---



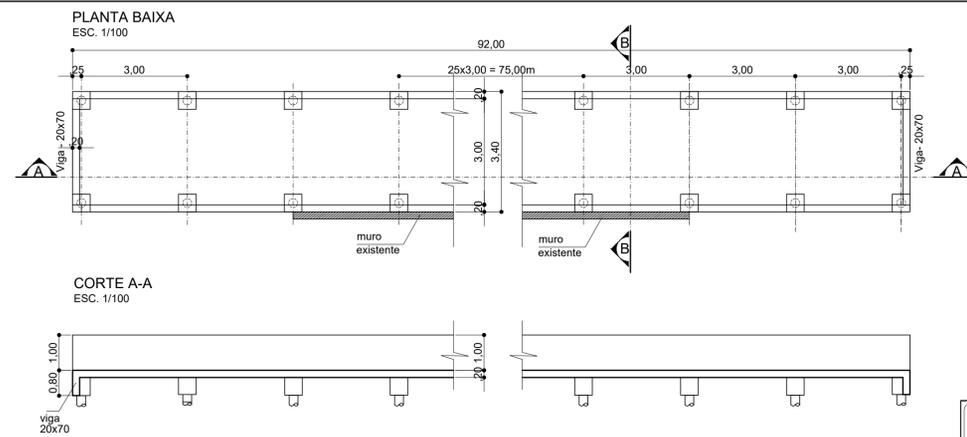
Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Secretaria Municipal de Obras Públicas

Obra: CONSTRUÇÃO DE GALERIA EM CÔRREGO  
RUA ONZE, Nº 176, BAIRRO DE FÁTIMA, DISTRITO CALIFÓRNIA - BARRA DO PIRAÍ / RJ.  
Data: ABRIL/2023

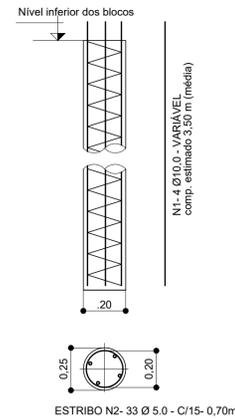
Local:

## C R O N O G R A M A F Í S I C O - F I N A N C E I R O

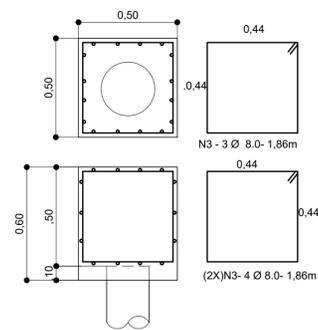
DISCRIMINAÇÃO:	PESO	VALOR DO SERVIÇO	1º MÊS	%	2º MÊS	%	3º MÊS	%	4º MÊS	%	5º MÊS	%	6º MÊS	%
	(%)													
1- Serv. Escritório, Laboratório e Campo	8,26	27.205,87	4.534,31	1,38	4.534,31	1,38	4.534,31	1,38	4.534,31	1,38	4.534,31	1,38	4.534,31	1,38
2- Serviços preliminares	30,32	99.817,72	29.945,32	9,10	39.927,09	12,13	29.945,32	9,10		0,00		0,00		0,00
3 - Galeria	42,95	141.405,36		0,00		0,00	35.351,34	10,74	35.351,34	10,74	35.351,34	10,74	35.351,34	10,74
SUB-TOTAL	81,53	268.428,95	34.479,63	10,47	44.461,40	13,50	69.830,97	21,21	39.885,65	12,11	39.885,65	12,11	39.885,65	12,11
B. D. I. - 22,65 DO SUB-TOTAL	18,47	60.799,16	7.809,64	2,37	10.070,51	3,06	15.816,71	4,80	9.034,10	2,74	9.034,10	2,74	9.034,10	2,74
TOTAL:	100,00	329.228,11	42.289,26	12,84	54.531,91	16,56	85.647,68	26,01	48.919,75	14,86	48.919,75	14,86	48.919,75	14,86
TOTAL ACUMULADO:	100,00	329.228,11	42.289,26	12,84	96.821,17	29,41	182.468,85	55,42	231.388,60	70,28	280.308,36	85,14	329.228,11	100,00



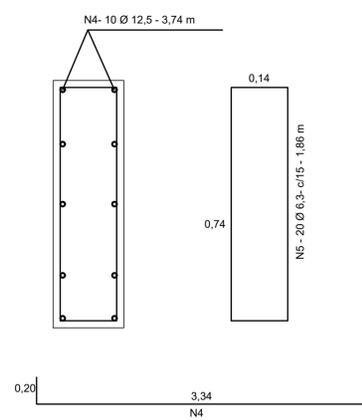
**Detalhe das Estacas Ø250mm (66 X) ESC. 1:25**



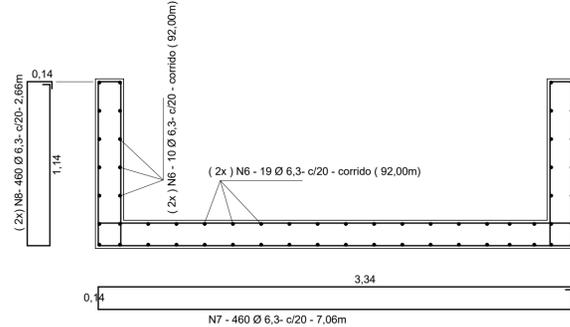
**Forma e Armação - (66X) Blocos de Fundação ESC. 1:25**



**ARMAÇÃO DAS VIGAS - 20x70 ( 2X ) ESC. 1/10**



**ARMAÇÃO DA GALERIA ESC. 1/25**



**LISTA DE FERROS**

N	BITOLA	QUANT	C UNIT	C TOTAL
1	10.00	264.00	VAR	1300.00
2	5.00	2170.00	0.70	1519.00
3	8.00	726.00	1.86	1350.36
4	10.00	20.00	3.74	74.80
5	6.30	40.00	1.86	50.00
6	6.30	39.00	CORR	35.00
7	6.30	460.00	7.06	3247.60
8	6.30	920.00	2.66	2447.20

**RESUMO DO AÇO**

AÇO	BITOLA	COMPR(m)	PESO (kg)
CA-60	5.0	1519	243
CA-50	6.3	5780	1445
	8.0	1350	540
	10	1375	825

- OBSERVAÇÕES:**
- 1- COTAS EM METROS.
  - 2- A LOCAÇÃO DA OBRA DEVERÁ SER ACOMPANHADA PELA FISCALIZAÇÃO.
  - 3- O MÉTODO EXECUTIVO DEVERÁ SER ADEQUADO AS CONDIÇÕES LOCAIS E GEOLÓGICAS, VISANDO A SEGURANÇA DURANTE A EXECUÇÃO DA OBRA.
  - 4- PARA QUALQUER ALTERAÇÃO DE PROJETO DEVERÁ SER CONSULTADO O PROJETISTA.
  - 5- MATERIAIS - CONCRETO ARMADO: fck = 30 MPa.

**PROJETO ESTRUTURAL PRANCHA ÚNICA**

PROJETO DE CONSTRUÇÃO DE GALERIA LOCALIZADA NA RUA ONZE, Nº 176, BAIRRO DE FÁTIMA, DISTRITO DA CALIFÓRNIA - NA CIDADE DE BARRA DO PIRAI-RJ.

PROJETO DE ESTRUTURAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

QUADRO DE ÁREAS	DATA abril /2023	SECRETÁRIO WLADER DANTAS	ESCALA INDICADA
	REVISÃO	AUTOR DO PROJETO Engº José Carlos Chaves	DESENHO Engº José Carlos Chaves
	DESENHO PLANTA BAIXA, CORTES E DETALHES		

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS: \_\_\_\_\_

AUTOR DO PROJETO: Engº José Carlos Chaves

CARIMBO DE APROVAÇÃO	DATA DE APROVAÇÃO
	_____
ASSINATURA	
_____	
DPPU	

 <p style="text-align: center;"><b>SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL ANEXO VII</b></p>			<p>Processo nº: <b>6911/2023</b>          Data: <b>28/04/2023</b> fls: _____          Rubrica:</p> <p>Licitação por: <b>Concorrência</b>          A realizar-se em: <b>12/09/2023 às 10 hs.</b></p> <p>Requisição de Serviços:</p>		
<b>Proposta de Preços / Concorrência</b>			<b>CARIMBO DA FIRMA</b>		
<p>A empresa ao lado propõe-se a executar os serviços à Prefeitura de Barra do Piraí pelos preços assinalados, obedecendo rigorosamente às condições constantes no Edital de Licitação por <b>Concorrência n° 011/2023</b></p>					
ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREVISÃO DE CUSTO R\$
					SUBTOTAL R\$
01	---xxx---	<p><b>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE GALERIA, SITUADA NA RUA ONZE, Nº 176, BAIRRO DE FÁTIMA, DISTRITO DA CALIFÓRNIA, MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRÁ – RJ;</b></p> <p><i>Observação: conforme Memorial Descritivo, Cronograma físico financeiro, Projeto Básico, Memória de Cálculo, Orçamento e Composição analítica de BDI, e Planta.</i></p> <p><i>Nota: O <u>Cronograma Físico-Financeiro</u> e a <u>Planilha de Custos</u> deverão acompanhar esta Proposta.</i></p>	meses	06	R\$ _____
<b>Valor Total por Extenso:</b>			<b>TOTAL GERAL</b>		R\$ _____
<p>( _____ )</p>					
<p style="text-align: center;"><b><u>OBSERVAÇÕES:</u></b></p> <ol style="list-style-type: none"> <li>Ser datilografada, sem emendas e rasuras; conter os preços em algarismo e por extenso, por unidade, já incluídas as despesas de fretes, impostos federais ou estaduais e descontos especiais a ser datada e assinada pelo gerente ou seu procurador.</li> <li>O proponente se obrigará, mediante devolução da PROPOSTA DE PREÇOS a cumprir os termos nela contidos.</li> <li>As duas primeiras vias da PROPOSTA DE PREÇOS deverão ser devolvidas a este ÓRGÃO, até a hora e data marcadas, em envelope fechado, com a indicação do seu número e data do encerramento.</li> <li>A licitação mediante PROPOSTA DE PREÇOS poderá ser anulada no todo ou em parte, de conformidade com a legislação vigente.</li> </ol>			<p><b>Prazo de execução: vide Cronograma Físico-Financeiro</b></p> <p><b>Validade da Proposta De Preços (preços válidos), por: 60 DIAS</b></p> <p><b>Local da execução: vide Memorial Descritivo</b></p> <p>Declaramos inteira submissão ao presente Termo e Legislação vigente</p> <p style="text-align: right;">Em ____/____/____</p>		
<p>Obs.: Informar dados bancários:          Banco: N°          Agência: C/c:</p>			<b>Firma Proponente</b>		



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Comissão Permanente de Licitação

## ANEXO VIII

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 6911/2023

DATA 28/04/2023 FLS \_\_\_\_\_

RUBRICA \_\_\_\_\_

TERMO DE CONTRATO N.º \_\_\_\_/2023

**CONTRATO DE OBRA PÚBLICA QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA  
DO PIRAÍ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA  
MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E A EMPRESA**

O MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ, através da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí, com sede na Travessa Assumpção, nº 69, bairro Centro, CEP. 27.123-080, inscrito no CNPJ nº 28.576.080/0001-47 doravante denominado CONTRATANTE, representado neste ato pelo Exmo. Sr. Mário Reis Esteves, Prefeito, carteira de identidade nº 06070917-7-IFP, CPF nº 052.436.087-18 por intermédio da Secretaria Municipal de Obras Públicas e a empresa <nome da empresa> situada no <endereço>, <bairro>, <município>, <cidade>, CEP nº <número> e inscrita no CNPJ sob o nº <número>, daqui por diante denominada CONTRATADA, representada neste ato por <nome do representante>, carteira de identidade nº <número>, expedida pelo <orgão>, CPF sob o nº <número>, residente e domiciliado <endereço>, <bairro>, <município>, <cidade>, CEP nº <número>, resolvem celebrar o presente Contrato, em decorrência do resultado da licitação na modalidade Concorrência nº 011/2023, processo administrativo nº 6911/2023, homologada por despacho do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, datado de \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_ e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Barra do Piraí-RJ nº <número> de <datada de>, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores; e do instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

O objeto do presente Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE GALERIA, SITUADA NA RUA ONZE, Nº 176, BAIRRO DE FÁTIMA, DISTRITO DA CALIFÓRNIA, MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ - RJ**, conforme especificação no Projeto Básico, Memorial Descritivo, Memória de Cálculo, Planilha de Custo EMOP, Cronograma Físico-Financeiro, Cálculo do BDI, Plantas e Proposta de Preços, **partes integrantes deste Contrato.**

**PARÁGRAFO ÚNICO: O objeto será executado segundo o regime de execução de empreitada por preço unitário.**

### **CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR DO CONTRATO**

O valor total do presente Contrato é de R\$ <\_\_\_\_\_> (valor por extenso), discriminado de acordo com Planilha integrante da Proposta de Preços (Anexo VII), o Cronograma Físico-Financeiro (Anexo V) e a Planilha de Custo (Anexo IV).



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 6911/2023

DATA 28/04/2023 FLS \_\_\_\_\_

RUBRICA \_\_\_\_\_

### **CLÁUSULA TERCEIRA: DOS PRAZOS**

O prazo contratual será de **06 (SEIS) meses contados** da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado de acordo com os parágrafos 1º e 2º, do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO-** As obras darão início após emissão da Ordem de Serviço expedida pela área requisitante.

### **CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente da instituição financeira da **CONTRATADA**, cujo número e agência informados pelo adjudicatário, conforme indicados na **Proposta de Preços**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A cada **30 (trinta) dias** fará a **CONTRATADA** a emissão das faturas dos serviços realizados, aceitos e verificados em conformidade com o **Cronograma Físico-Financeiro (Anexo V)**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O prazo para pagamento é de **30 (trinta) dias**, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

**PARÁGRAFO QUARTO** – Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da **CONTRATADA**, o **prazo de 30 (trinta) dias** ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo **IGPM** e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado **pro rata die**, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste contrato serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês **pro rata die**.

**PARÁGRAFO SEXTO** – O pagamento por eventuais serviços não previstos, desde que devidamente justificados, deverão ser previamente aprovados pela **AUTORIDADE COMPETENTE**.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – O pagamento somente será liberado mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, dos seguintes documentos, que deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade, quando for o caso:

- a) respectivas faturas e/ou notas fiscais;
- b) **documentos de comprovação de regularidade fiscal;**
- c) cópia do documento de **Anotação de Responsabilidade Técnica – ART**, emitida pelo **CREA**, a ser apresentado no caso da realização da primeira medição ou quando houver alteração do profissional responsável.



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
PROCESSO Nº 6911/2023  
DATA 28/04/2023 FLS \_\_\_\_\_  
RUBRICA \_\_\_\_\_

**PÁRAGRAFO OITAVO**– Somente serão pagos os quantitativos efetivamente atestados pela fiscalização, justificando-se nos autos toda e qualquer divergência em relação à estimativa.

### **CLÁUSULA QUINTA: DA GARANTIA**

A **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE**, no ato da assinatura do contrato comprovante de prestação de garantia da ordem de **5 % (cinco por cento)** do valor do contrato, a ser prestada em caução em dinheiro ou títulos da dívida pública/seguro garantia/fiança bancária, de acordo com o artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/93, ser restituída após sua execução satisfatória. A garantia deverá contemplar a cobertura para os seguintes eventos:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- b) multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada;
- c) prejuízos diretos causados à **CONTRATANTE** decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- d) obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O levantamento da garantia contratual por parte da **CONTRATADA**, respeitadas as disposições legais, dependerá de requerimento da interessada, acompanhado do documento de recibo correspondente.

### **CLÁUSULA SEXTA: DO REAJUSTE**

**Decorrido o prazo de 12(doze) meses** da apresentação da proposta, poderá o contratado fazer jus ao reajuste do valor contratual, pelo **INPC ou IPCA ou IGP-M ou por pesquisa de mercado, na forma que atender melhor a economicidade em favor do município**, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o art. 40, XI, da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA SETIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos necessários à realização do objeto correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria	Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso
------------	----------------------	---------------------	------------------



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
PROCESSO Nº 6911/2023  
DATA 28/04/2023 FLS \_\_\_\_\_  
RUBRICA \_\_\_\_\_

<b>SMOP</b>	<b>20.12.15.543.1011.1005</b>	<b>4.4.90.51.00.00.00</b>	<b>1500</b>
-------------	-------------------------------	---------------------------	-------------

**PARÁGRAFO ÚNICO** – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

### **CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- I.** Realizar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas no **Projeto Básico (Anexo I)** e neste Contrato;
- II.** Fornecer à **CONTRATADA** os documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato;
- III.** Acompanhar e fiscalizar a execução da obra de acordo com o projeto básico, memorial descritivo, orçamento e cronograma;
- IV.** Designar uma Comissão Técnica para recebimento da obra;
- V.** Receber o objeto do contrato nas formas definidas na **CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA** deste contrato de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- I.** Conduzir a execução do Contrato de acordo com a legislação vigente;
- II.** Atender todas as especificações constantes do Edital, de seus anexos, do **Projeto Básico (Anexo I)**, do **Memorial Descritivo (Anexo II)** e da **Proposta de Preços (Anexo VII)**;
- III.** Executar o Contrato com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
- IV.** Manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;
- V.** Tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos;
- VI.** Se responsabilizar integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar a **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste contrato, respondendo por si e por seus sucessores;
- VII.** Prestar, sem quaisquer ônus para a **CONTRATANTE**, os serviços necessários à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados na execução do objeto, sempre que a ela imputáveis;
- VIII.** Atender as determinações e exigências formuladas pela **CONTRATANTE**;
- IX.** Elaborar **relatório (mensal)** sobre a execução da obra, dirigido à área requisitante e ao fiscal do contrato, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;
- X.** Arcar com todas as despesas decorrentes para execução da obra, tais como: fornecimento de produtos/materiais, salários, encargos trabalhistas, sociais e previdenciários, seguros, taxas, impostos e contribuições, indenizações, transporte, alimentação, uniformes e outras que porventura venham a ser criadas ou exigidas por lei.

### **CLÁUSULA DÉCIMA: DA EQUIPE TÉCNICA DA CONTRATADA**



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 6911/2023

DATA 28/04/2023 FLS \_\_\_\_\_

RUBRICA \_\_\_\_\_

O objeto deste contrato serão executadas sob a direção e responsabilidade técnica do(a) **Sr.(a)** \_\_\_\_\_, que **fica autorizado(a) a representar a CONTRATADA** em suas relações com o **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A **CONTRATADA** se obriga a manter o(a) responsável(a) acima indicado(a) como **Responsável Técnico** na direção dos trabalhos e no local dos serviços até o seu final. A substituição do **Responsável Técnico** poderá ser feita por outro de igual lastro de experiência e capacidade, cuja aceitação ficará a exclusivo critério da **CONTRATANTE**.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA FISCALIZAÇÃO**

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas e condições avençadas, nos Termos do instrumento convocatório, do **Memorial Descritivo, Memória de Cálculo e Cronograma Físico-Financeiro** e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A fiscalização da execução do objeto deste Contrato caberá à **Secretaria Municipal Obras Públicas**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhe fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A instituição e a atuação da fiscalização pelo **CONTRATANTE** não eximem a **CONTRATADA** de manter fiscalização própria, competindo-lhe fazer minucioso exame da execução dos serviços, de modo a permitir que, a tempo e por escrito, sejam apresentadas à Fiscalização todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas que venham a impedir o bom desempenho do contrato, para o devido esclarecimento.

**PARÁGRAFO QUARTO** – O representante da **CONTRATANTE** anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços mencionados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**PARÁGRAFO QUINTO** – As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante da **CONTRATANTE** deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

### **CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA: DA RESPONSABILIDADE**

A **CONTRATADA** é responsável por danos causados a **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Correrão por exclusiva conta, responsabilidade e risco da **CONTRATADA**, as consequências que advierem de:



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 6911/2023

DATA 28/04/2023 FLS \_\_\_\_\_

RUBRICA \_\_\_\_\_

- a) Sua negligência, imperícia, imprudência e/ou omissão, inclusive de seus empregados e prepostos;
- b) Imperfeição ou insegurança nos serviços;
- c) Falta de solidez dos serviços executados, mesmo verificada após o término deste contrato;
- d) Furto, perda, roubo, deterioração, ou avaria dos maquinários, equipamentos e materiais utilizados na execução dos serviços;
- e) Ato ilícito ou danoso de seus empregados ou de terceiros, em tudo que se referir às obras e aos serviços;
- f) Infiltrações de qualquer espécie ou natureza;
- g) Prejuízos causados à propriedade de terceiros.

**PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA poderá subcontratar partes da obra, serviço ou fornecimento, até o limite admitido pelo art. 72, da Lei Federal nº 8.666/1993.**

### **CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA: DO REGIME DE EXECUÇÃO**

A execução obedecerá à determinação da fiscalização da **Secretaria Municipal de Obras Públicas**, devendo ser obedecido integralmente, podendo ser recusado caso não seja considerado satisfatório, conforme **Projeto Básico, Memorial Descritivo, Memória de Cálculo e Cronograma Físico-Financeiro**.

### **CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no **artigo 65, da Lei n.º 8.666/93**, mediante Termo Aditivo.

**PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante **Termo Aditivo**, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no montante de **até 25% (vinte e cinco por cento)**.

### **CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA: DA FORÇA MAIOR**

Os motivos de força maior que possam impedir a **CONTRATADA** de cumprir as etapas o prazo do contrato deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO –** Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas e não aceitas pela Fiscalização, nas épocas oportunas.

**PARÁGRAFO SEGUNDO –** Os motivos de força maior poderão autorizar a suspensão da execução do contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA: DA SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO**

É facultado ao **CONTRATANTE** suspender a execução do contrato e a contagem dos prazos, devidamente justificado, na forma do disposto no **artigo 78, da Lei 8.666/93**.



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 6911/2023

DATA 28/04/2023 FLS \_\_\_\_\_

RUBRICA \_\_\_\_\_

## **CLÁUSULA DÉCIMA-SETIMA: DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da **CONTRATANTE**, pela inexecução total ou parcial de suas cláusulas e condições, nos termos dos **artigos 77 a 80, da Lei n.º 8.666/93**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado à **CONTRATADA** o direito ao contraditório e à prévia e ampla defesa.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da **publicação em Diário Oficial Eletrônico Municipal de Barra do Piraí (DOEMBP)**.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Além das demais sanções administrativas cabíveis, ficará a **CONTRATADA** sujeita à multa de **10% (dez por cento)** incidente sobre o saldo reajustado dos serviços não executados, sem prejuízo da retenção de créditos, e das perdas e danos que forem apuradas.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Rescindido o contrato, a Administração assumirá imediatamente o seu objeto no local e no estado em que a sua execução se encontrar.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Decretada a rescisão por culpa da **CONTRATADA**, a mesma somente terá direito ao recebimento das faturas relativas aos serviços executados até a data da rescisão e apenas daquelas que estiverem em condições de aceitação.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Decretada a extinção do contrato sem que caiba culpa à **CONTRATADA**, a mesma será ressarcida dos prejuízos comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- a) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- b) pagamento do custo de desmobilização, caso haja.

## **CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES**

A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá (ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal.



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 6911/2023

DATA 28/04/2023 FLS \_\_\_\_\_

RUBRICA \_\_\_\_\_

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida, também deverão ser considerados para a sua fixação.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão contratante, devendo ser aplicada pela **autoridade competente**, com poderes para decidir na Administração Pública, na forma abaixo descrita:

- a) a advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do caput, serão impostas pela **Autoridade Competente**, com poderes para decidir na Administração Pública;
- b) a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal, prevista na alínea c, do caput, será imposta pelo **Ordenador de Despesa**;
- c) a aplicação da sanção prevista na alínea d, do caput, é de competência exclusiva do **Exmo. Sr. Prefeito**.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A multa administrativa, prevista na alínea b, do caput:

- a) não excederá, em seu total, **20% (vinte por cento)** do valor do contrato;
- b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
- c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

**PARÁGRAFO QUINTO** - A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura, prevista na alínea c, do caput:

- a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 02 (dois) anos;
- b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.

**PARÁGRAFO SEXTO** - A **declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a Prefeitura, prevista na alínea d, do caput, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Prefeitura pelos prejuízos causados.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - A reabilitação referida pelo **parágrafo sexto** poderá ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

**PARÁGRAFO OITAVO** - O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora de **1% (um por cento) por dia útil** que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela **CONTRATANTE** ou da aplicação das sanções administrativas.

**PARÁGRAFO NONO** - Se o valor das multas previstas na alínea b, do caput, e no parágrafo oitavo, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, além da perda desta, responderá o



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 6911/2023

DATA 28/04/2023 FLS \_\_\_\_\_

RUBRICA \_\_\_\_\_

infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura ou cobrada judicialmente.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** - A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO** - Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO** - A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO** - A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do caput, e no prazo de **10 (dez) dias**, no caso da alínea d.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO** - Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO** - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o Descumprimento total da obrigação assumida, e determinará aplicação de multa de **5% (cinco por cento)** do valor total do contrato, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO** - Os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar com a Prefeitura, enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

**PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO** - As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pela **PMBP**, no cadastro de Fornecedores da Prefeitura de Barra do Piraí.

### **CLÁUSULA DÉCIMA-NONA : DA PUBLICAÇÃO**

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado no **Diário Oficial Eletrônico Municipal de Barra do Piraí (DOEMBP)**, conforme artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA: DO FORO DE ELEIÇÃO**



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 6911/2023

DATA 28/04/2023 FLS \_\_\_\_\_

RUBRICA \_\_\_\_\_

Fica eleito o foro da Comarca do Município de Barra do Piraí, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em **03 (três) vias** de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença das testemunhas abaixo firmadas.

Barra do Piraí, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Contratante  
(Prefeitura)

\_\_\_\_\_  
Contratada  
(Representante legal da Empresa)

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA/CPF

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA / CPF



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
PROCESSO Nº 6911/2023  
DATA: 28/04/2023 FLS. \_\_\_\_  
RUBRICA \_\_\_\_\_

**ANEXO IX**  
**MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

**Comissão Permanente de Licitação**

**Prefeitura Municipal de Barra do Piraí**

**Travessa Assumpção, nº 69 - Centro – Barra de Piraí/RJ**

**Prezados Senhores:**

Pelo presente fica credenciado o Sr. \_\_\_\_\_  
na qualidade de representante da empresa \_\_\_\_\_  
CNPJ nº \_\_\_\_\_ na licitação modalidade CONCORRÊNCIA  
nº 011/2023 a ser realizada nesta data, podendo, para tanto, praticar todos os  
atos necessários, prestar esclarecimentos, receber aviso de notificações,  
interpor recursos, assinar atas, contratos e outros documentos e manifestar-  
se quanto à desistência dos mesmos.

**Atenciosamente,**

***Assinatura do Representante Legal da  
Empresa e Carimbo***

**OBS: A CARTA DE CREDENCIAMENTO SOMENTE TERÁ VALOR QUANDO  
ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA LICITANTE, COM  
PODERES ESTATUTÁRIOS E/OU CONTRATUAIS PARA CONSTITUIR  
MANDATÁRIOS.**



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
PROCESSO Nº 6911/2023  
DATA: 28/04/2023 FLS. \_\_\_\_\_  
RUBRICA \_\_\_\_\_

**ANEXO X**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO**  
**RELATIVA À TRABALHO DE MENORES**

**Ref.: CONCORRÊNCIA Nº 011/2023**

**A Empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_ portador (a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF \_\_\_\_\_.**

**DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art.27 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva:** emprega menor a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz(\_\_\_\_).

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

**(Observação:** em caso afirmativo, assinalara ressalva acima)

***A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.***



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
PROCESSO Nº 6911/2023  
DATA: 28/04/2023 FLS. \_\_\_\_  
RUBRICA \_\_\_\_\_

## ANEXO XI

### MODELO DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

#### DECLARAÇÃO ME/EPP

**Declaro**, sob as penas da Lei, que cumpro os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e nº 147, de 07 de Agosto de 2014, que essa empresa está apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 48 da referida Lei.

**C.N.P.J.:**

**Razão Social:**

---

Local e data

---

(Empresa e assinatura do responsável legal)

**Obs.:**A apresentação desta declaração é obrigatória para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que desejarem usufruir do tratamento favorecido às mesmas.



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
PROCESSO Nº 6911/2023  
DATA: 28/04/2023 FLS. \_\_\_\_  
RUBRICA \_\_\_\_\_

## ANEXO XII

### MODELO DE DECLARAÇÃO – Lei Federal nº. 8.213/1991 –

**Ref.: CONCORRÊNCIA Nº 011/2023**

..... (nome da Empresa) ....., inscrita no CNPJ  
nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)  
..... portador(a) da Carteira de Identidade  
nº..... e do CPF nº.  
....., **DECLARA**, para fins do disposto no  
artigo 93, pela Lei Federal nº. 8.213/1991, que:

( ) dispõe, em seus quadros, o percentual mínimo de empregados  
beneficiários da Previdência Social reabilitados (ou com pessoa portadora de  
deficiência habilitada), na proporção de \_\_\_\_%; ou

( ) está isenta, pois possui menos de 100(cem) empregados.

.....

(data)

.....

(representante legal)

#### Observações:

(1) Emitir em papel que identifique a licitante, devendo ser apresentada como  
condição para a retirada da Nota de Empenho/assinatura do contrato.



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
PROCESSO Nº 6911/2023  
DATA: 28/04/2023 FLS. \_\_\_\_  
RUBRICA \_\_\_\_\_

## ANEXO XIII

### Modelo de Declaração de Inexistência de Penalidade

Papel Timbrado da Empresa, dispensa em caso de carimbo com CNPJ

Local e data

A (o) Presidente da Comissão de Licitação  
Sr.(a) Ailce Malfetano Mattos  
Referente a(o) **CONCORRÊNCIA Nº 011/2023**

....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., sediada na  
....., neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a)  
....., inscrito(a) no CPF sob o nº ....., portador(a) da cédula de  
identidade nº ....., expedida por ....., **DECLARA**, sob as penas da  
Lei, que não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em  
licitação, impedimento de contratar ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar por  
qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal cujos  
efeitos ainda vigorem.

Barra do Piraí, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

[assinatura do representante legal]



Prefeitura Municipal de Barra do Pirai  
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
PROCESSO Nº 6911/2023  
DATA: 28/04/2023 FLS. \_\_\_\_  
RUBRICA \_\_\_\_\_

## ANEXO XIV

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS

### REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, C.N.P.J. nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ participante da licitação modalidade **Concorrência nº 011/2023** referente ao **Processo Administrativo nº 6.911/2023**, **declara** que atendeu a todas as exigências habilitatórias e que **detém** capacidades técnico-operacional (instalações, aparelhamento e pessoal) para prestação de serviços do (s) objeto (s) para o (s) qual (is) apresentamos proposta.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(local) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal da empresa proponente)



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
PROCESSO Nº 6911/2023  
DATA: 28/04/2023 FLS. \_\_\_\_  
RUBRICA \_\_\_\_\_

## ANEXO XV

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

À

Prefeitura de Barra do Piraí

A/C Comissão Permanente de Licitação

Referência: **CONCORRÊNCIA nº 011/2023**

Prezados Senhores,

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu responsável técnico Sr. \_\_\_\_\_, Identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, em atendimento ao disposto no Edital da **Concorrência nº 011/2023**, vem perante Vossas Senhorias **DECLARAR** que vistoriou o local e que tem pleno conhecimento de todas as especificações técnicas necessárias à execução dos serviços.

Barra do Piraí, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Nome  
Representante Legal da Licitante/ Carimbo

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
PROCESSO Nº 6911/2023  
Data 28/04/2023 Fls. \_\_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_

**RECIBO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CONCORRÊNCIA Nº 011/2023**

Nome da Empresa: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ Município \_\_\_\_\_

Tel: \_\_\_\_\_

Email: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Retirei o Edital e seus anexos referentes à Licitação na modalidade CONCORRÊNCIA nº 011/2023 a realizar-se na Travessa Assumpção, nº 69, Centro, Barra do Piraí, sala de reunião, conforme abaixo:

Processo nº 6911/2023

Data da Realização: 12/09/2023

Horário: 10HS

Barra do Piraí, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
*Assinatura e carimbo  
com CNPJ da empresa*